JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2024.09.27 06:46:07 -03'00'

Diário do Acionista

ANO VIII • Edição simultânea: Rio de Janeiro e São Paulo • Sexta-feira, 27 de setembro de 2024 • Nº 1898 • R$ 1,00

www.diariodoacionista.com.br

CRESCIMENTO

BC eleva de 2,3% para 3,2% a projeção do PIB em 2024

O Banco Central (BC) elevou de 2,3% para 3,2% a projeção de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) em 2024. A informação é do relatório de inflação trimestral do BC divulgado ontem. O consumo das famílias e dos investimentos produtivos foram os principais responsáveis pela mudança no principal indicador da economia. O BC destaca que as altas no consumo das famílias, nos investimentos e nos setores mais cíclicos da economia já vinham sendo registrados nos trimestres anteriores deste ano. Segundo o relatório, o crescimento do PIB no segundo trimestre de 2024 surpreendeu positivamente. "A atividade econômica brasileira segue mostrando dinamismo, levando a uma nova rodada de revisão para cima das projeções de crescimento no ano". O crescimento "robusto" da economia no segundo trimestre de 2024 contribuiu para o índice positivo, de acordo com a autoridade monetária. PÁGINA 2

ESTALEIROS NACIONAIS

Petrobras vai recondicionar plataformas aqui no Brasil

A presidente da Petrobras, Magda Chambriard, disse ontem, que a companhia pretende reformar uma série de plataformas para aumentar sua vida útil e a viabilidade econômica de projetos maduros de produção, um trabalho que deverá ser feito no Brasil. "Se conseguirmos reformar a P-35, P-37 e P-47, faremos isso em estaleiros nacionais. Temos estaleiros com dique seco em Pernambuco, no Rio de Janeiro e no Rio Grande do Sul. A indústria brasileira pode ter certeza que estaremos do seu lado", disse Magda. A presidente da Petrobras disse ainda que a P-19 também pode ser incluída no plano de recondicionamento. Ela fez as afirmações na ROG.e, maior evento local do setor de óleo e gás, que acontece nesta semana no Rio de Janeiro. Segundo Magda, as unidades estão "cada vez mais pesadas e mais caras", tornando-se antieconômicas, situação cuja saída imediata seria o descomissionamento, mas que será evitado nos casos citados. PÁGINA 3

TURISMO

Gastos de estrangeiros no Brasil chegam a R$ 26 bilhões em 2024

FABIO RODRIGUES POZZEBOM/ABRASIL

Os turistas estrangeiros movimentaram mais de R$ 26 bilhões no Brasil, de janeiro a agosto deste ano. O valor é o maior dos últimos 29 anos para o período e é cerca de 10% maior do que o registrado nos oito primeiros meses de 2023. Somente em agosto, os visitantes de outros países injetaram mais de R$ 3 bilhões no Brasil. Os dados foram divulgados ontem pelo Banco Central. Nos primeiros oito meses do ano, o Brasil recebeu mais de 4,45 milhões de turistas internacionais, um aumento de 10,7% em comparação ao mesmo período de 2023 e 1% maior do que a quantidade registrada de janeiro a agosto de 2019 (43,3 mil chegadas a mais), ainda antes da pandemia de Covid-19. O ministro do Turismo, Celso Sabino (**foto**), afirma que o governo quer atrair mais visitantes internacionais, trabalhando na conectividade aérea e também na infraestrutura turística dos destinos. "O crescimento desse valor também se deve ao fortalecimento de ações de promoção internacional. Temos trabalhado para mostrar, cada vez mais ao mundo, que o Brasil é um país seguro e que reúne belezas naturais", afirmou, em nota. PÁGINA 2

STF

FABIO RODRIGUES POZZEBOM/ABRASIL

Fux convoca para 11 de novembro audiência pública sobre Lei das Bets

O ministro Luiz Fux (**foto**), do Supremo Tribunal Federal (STF), convocou audiência pública para o dia 11 de novembro para discutir a lei que regulamenta as apostas esportivas online, conhecidas como "bets". A audiência será realizada no âmbito de ação proposta pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) que pede a declaração de inconstitucionalidade da "Lei das Bets", sancionada no final do ano passado. "Diante da complexidade e da natureza interdisciplinar do tema, que envolve aspectos de neurociência, econômicos e sociais, considera-se valiosa e necessária a realização de audiência pública na presente ação direta, de sorte que esta Corte possa ser municiada de informações imprescindíveis para o deslinde do feito", afirmou Fux no despacho, publicado. PÁGINA 3

INDICADORES

IBOVESPA: 1,08% / 133.009,78 / 1.423,33 / Volume: R$ 27.231.698.919 / Negócios: 3.712.926

Mais Negociados

	Preço	%	Oscil.
PDG REALT ON NM	0,02	–60,00	–0,03
B3 ON EDJ NM	10,85	+0,56	+0,06
COGNA ON ON NM	1,34	+7,20	+0,09
VALE ON NM	64,25	+6,01	+3,64
BRADESCO PN N1	14,81	+2,56	+0,37

Maiores Altas

	Preço	%	Oscil.
AZUL PN N2	5,61	+10,00	+0,51
SID NACIONALON	13,27	+8,95	+1,09
NORDON MET ON	10,84	+8,40	+0,84
ATMASA ON	1,61	+8,05	+0,12
SEQUOIA LOG ON NM	4,620	+7,44	+0,320

Maiores Baixas

	Preço	%	Oscil.
PDG REALT ON NM	0,02	–60,00	–0,03
HERCULES PN	6,22	–11,02	–0,77
BRAVA ON NM	17,010	–6,54	–1,190
DTCOM,DIRECTON	4,45	–6,32	–0,30
CEDRO ON N1	23,90	–6,27	–1,60

Bolsas no mundo

	Fechamento	%
Dow Jones	42.175,11	+0,62
S&P 500	5.745,37	+0,40
NASDAQ Composite	18.190,29	+0,60
Nasdaq 100	20.115,538	+0,72
Euronext 100	1.496,67	+1,03
CAC 40	7.742,09	+2,33

Salário mínimo	R$ 1.412,00
Ufir-RJ	R$ 4,5373
Taxa Selic (18/09)	10,75%
TR (27/09)	0,0763%
Poupança (27/09)	0,5767%
IGP-M	0,29% (ago.)
IPCA	-0,02% (ago.)
CDI (18/09)	10,65%
OURO BM&F/grama/RJ	R$ 471,07
EURO Comercial	Compra: 6,0833 Venda: 6,0840
EURO turismo	Compra: 6,1438 Venda: 6,3238
DÓLAR Ptax - BC	Compra: 5,4412 -0,59%
DÓLAR comercial	Compra: 5,4426 Venda: 5,4432
DÓLAR turismo	Compra: 5,4683 Venda: 5,6483

MERCADOS

Com Vale e siderurgia, Bovespa sobe 1,08%, aos 133 mil pontos

LUÍS EDUARDO LEAL/AE

A Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) acentuou máximas no meio da tarde, contando desde cedo com impulso do setor metálico, em especial da ação de maior peso individual no Índice Bovespa (Ibovespa), Vale ON, que avançou 6,01%. A sessão de ontem foi positiva para o minério de ferro na China e em Cingapura, de volta à casa de US$ 100 por tonelada, mas negativa para o Brent e o WTI, em Londres e Nova York, o que colocou Petrobras (ON -2,1%, PN -2,16%) na defensiva de ontem. O cabo de guerra entre os pesos-pesados do Ibovespa inclinou o índice para cima, em dia no qual contou também com bom apoio do setor financeiro, de nomes como Itaú (PN +1,27%) e Bradesco (ON +2,09%, PN +2,56%).

No fechamento, o Ibovespa mostrava ganho de 1,08%, aos 133 009,78 pontos, entre mínima de 131.593,50 e máxima de 133.312,77 pontos na sessão, em que saiu de abertura aos 131.595,04 pontos. O giro financeiro foi a R$ 27,2 bilhões. Na semana, o Ibovespa avança 1,48%, ainda cedendo 2,20% no mês e 0,88% no ano.

Nesta quinta-feira, com a alta de 6%, o avanço de Vale na semana chega a 12% e, no mês, a quase 8%. Outras ações do setor metálico também mostram desempenho robusto no mesmo intervalo, como CSN ON, que sobe mais de 19% na semana e cerca de 12% no mês. Na sessão desta quinta-feira, além de Vale, de CSN (+8,95%), CSN Mineração (+6,67%) e de Bradespar (+6,45%), destaque também para Azul (+10,00%) e Cogna (+7,20%), na ponta do índice. No lado oposto, Brava (-6,54%), Prio (-4,84%) e Vivara (-3,13%).

DÓLAR

O dólar encerrou a sessão de ontem, em queda firme no mercado doméstico, em linha com o comportamento da moeda norte-americana no exterior.

Em queda desde a abertura, o dólar esboçou furar o piso de R$ 5,40 nos primeiros negócios, quando desceu até R$ 5,4051, na mínima.

Com máxima a R$ 5,4542 na sessão, o dólar terminou o dia em baixa de 0,57%, cotado a R$ 5,4447 - o que leva as perdas acumuladas na semana a 1,38%. Em setembro, a moeda norte-americana apresenta desvalorização de 3,38% em relação ao real.

2024

Gastos de estrangeiros no Brasil atingem R$ 26 bilhões

Os turistas estrangeiros movimentaram mais de R$ 26 bilhões no Brasil, de janeiro a agosto deste ano. O valor é o maior dos últimos 29 anos para o período e é cerca de 10% maior do que o registrado nos oito primeiros meses de 2023. Somente em agosto, os visitantes de outros países injetaram mais de R$ 3 bilhões no Brasil. Os dados foram divulgados ontem pelo Banco Central.

Nos primeiros oito meses do ano, o Brasil recebeu mais de 4,45 milhões de turistas internacionais, um aumento de 10,7% em comparação ao mesmo período de 2023 e 1% maior do que a quantidade registrada de janeiro a agosto de 2019 (43,3 mil chegadas a mais), ainda antes da pandemia de Covid-19.

Somente em agosto deste ano, 417,9 mil viajantes internacionais estiveram em cidades brasileiras, número 14,5% superior ao do mesmo mês de 2023.

O ministro do Turismo, Celso Sabino, afirma que o governo quer atrair mais visitantes internacionais, trabalhando na conectividade aérea e também na infraestrutura turística dos destinos. "O crescimento desse valor também se deve ao fortalecimento de ações de promoção internacional. Temos trabalhado para mostrar, cada vez mais ao mundo, que o Brasil é um país seguro e que reúne belezas naturais, cultura e gastronomia em um só lugar", afirmou, em nota.

A meta do governo federal, por meio do Plano Nacional de Turismo (PNT) 2024-2027, é fazer com que o Brasil seja o maior receptor de turistas da América do Sul até 2027. O documento define como objetivo alcançar 8,1 milhões de visitantes internacionais por ano nas cidades brasileiras e gerar US$ 8,1 bilhões em receitas no período.

CRESCIMENTO

Banco Central eleva de 2,3% para 3,2% a projeção do PIB em 2024

O Banco Central (BC) elevou de 2,3% para 3,2% a projeção de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) em 2024. A informação é do relatório de inflação trimestral do BC divulgado ontem.

O consumo das famílias e dos investimentos produtivos foram os principais responsáveis pela mudança no principal indicador da economia. O BC destaca que as altas no consumo das famílias, nos investimentos e nos setores mais cíclicos da economia já vinham sendo registrados nos trimestres anteriores deste ano.

Segundo o relatório, o crescimento do PIB no segundo trimestre de 2024 surpreendeu positivamente. "A atividade econômica brasileira segue mostrando dinamismo, levando a uma nova rodada de revisão para cima das projeções de crescimento no ano".

O crescimento "robusto" da economia no segundo trimestre de 2024 contribuiu para o índice positivo, de acordo com a autoridade monetária. "A alta do PIB de 3,3% ante o segundo trimestre de 2023 superou amplamente as expectativas vigentes à época do Relatório anterior, quando a mediana das previsões no relatório Focus era 1,6%".

INFLAÇÃO

A expectativa de inflação para este ano registrou alta, segundo o relatório do BC. Passou 3,96%, no último relatório, para 4,31%, abaixo dos 4,37% esperados pelo Focus. O aumento se deve, segundo o BC, ao impacto da crise climática que encareceu produtos agrícolas e bens industriais.

As dificuldades impostas à produção pela seca em várias regiões do país devem manter a pressão inflacionária. Segundo o relatório, a seca "pode atrasar o plantio da safra de verão, comprometendo o cultivo da safra de inverno no período ideal".

Além disso, o clima de seca e calor contribuem para o aumento das tarifas de energia, impactando na inflação, de acordo com o BC. As chuvas abaixo do padrão e as temperaturas mais elevadas também ameaçam as tarifas de energia com aumentos, diz o relatório.

CADÚNICO

Senador protocolará projeto de lei para limitar aposta em bets

O senador Alessandro Vieira (MDB-SE) informou ontem que irá protocolar dois projetos de lei para modificar a legislação sobre bets e jogos de azar online. As propostas buscam limitar as apostas de pessoas inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) e proibir a publicidade de apostas em todo o território nacional.

O primeiro projeto propõe limitar os valores de apostas de pessoas inscritas no CadÚnico - usado para a inclusão de famílias de baixa renda em programas sociais, como o Bolsa Família -, idosos e pessoas negativadas ou com dívidas ativas.

A proposta sugere a esses grupos "limite de perdas financeiras, seja em valor absoluto ou percentual; restrição de transferências mensais para plataformas de apostas e limitação de valores mensais transferidos, com base na renda declarada pelo apostador".

A justificativa do projeto cita estudo do Banco Central que revelou que, em agosto, 5 milhões de pessoas de famílias beneficiárias do Bolsa Família enviaram R$ 3 bilhões via Pix a plataformas de apostas.

"Entendemos que o Bolsa Família é um importante benefício de distribuição de renda. Embora se defenda que são as próprias famílias que melhor sabem como utilizá-lo, de acordo com suas necessidades específicas, não se pode negar que os beneficiários estão em condições de vulnerabilidade social que demandam limitações às apostas. É preciso deixar claro que aposta não é investimento", diz o autor da proposta.

PUBLICIDADE

O segundo projeto de lei, por sua vez, propõe a proibição total da publicidade de apostas em todo o território nacional. A exceção seria a exposição de publicidade dentro de estabelecimentos físicos ou virtuais de apostas, desde que acompanhada de mensagens de alerta sobre os riscos do jogo, além de informações educativas.

A proposta inclui a limitação de apostas por valor, porcentual da renda e comportamento de risco, além de aumentar a tributação para 30% sobre os prêmios líquidos. A lei aprovada no ano passado prevê tributação de 15% para os apostadores sobre ganhos superiores a R$ 2.112.

O projeto também prevê punições mais severas para operadores que desrespeitarem a proibição de apostas para menores de 18 anos.

"Entendemos que essas medidas restringem as atividades de azar sem inviabilizá-las, ao mesmo tempo em que conferem maior benefício ao país com a prevenção do vício, do endividamento e da prática de crimes" justifica Vieira.

O Ministério da Fazenda publicou, no fim de julho, uma portaria com regras para evitar e punir a publicidade abusiva e exigir que as bets realizem ações de enfrentamento aos transtornos do vício - prevendo, inclusive, a suspensão de jogadores com "alto risco de dependência".

IPCA

Ipea revisa projeção da inflação oficial de 4% para 4,4% em 2024

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) elevou as estimativas do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 4% para 4,4%, e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de 3,8% para 4,2%, O Ipea divulgou ontem as projeções atualizadas para a inflação brasileira em 2024.

"A análise da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas do Ipea é de que o ambiente inflacionário brasileiro vem se tornando menos favorável, gerando, assim, um aumento das expectativas de inflação. Diante de um desempenho mais forte do nível de atividade e seus impactos sobre um mercado de trabalho aquecido, a aceleração dos preços dos serviços livres, aliada aos efeitos da desvalorização cambial sobre os bens comercializáveis e novos focos de pressão sobre os preços dos alimentos, da energia e dos combustíveis, sinalizam que o processo de desinflação da economia brasileira tende a ser mais lento que o projetado no último trimestre", diz o instituto.

Em agosto, a inflação brasileira registrou alta de 4,2% em 12 meses, repercutindo, sobretudo, os reajustes de 5,2% dos serviços livres e de 5,6% dos preços administrados. Em relação aos preços administrados, os reajustes da gasolina (8,7%), dos planos de saúde (8,7%) e dos medicamentos (6%) podem ser apontados como os principais focos de pressão inflacionária no período.

Segundo o Ipea, ainda que em menor intensidade, as altas apontadas pelos alimentos e pelos bens industriais refletem a aceleração dos preços, agrícolas e industriais, no atacado, refletindo o aumento dos custos de matérias primas, originados tanto pela aceleração das cotações das commodities no mercado internacional, quanto pela forte desvalorização cambial.

Em relação aos serviços livres, há pressão inflacionária por conta de uma demanda aquecida e pelo aumento dos custos relativos à mão de obra, ambos provenientes de um mercado de trabalho mais dinâmico.

"A partir deste contexto mais desafiador, mesmo diante de um cenário de menor pressão de preços de alimentos, a piora na trajetória dos serviços livres, dos bens industriais e dos preços administrados, em relação à projetada anteriormente, gerou uma elevação das projeções para a inflação em 2024", informa o Ipea.

Quanto à alimentação no domicílio, considerando a pressão causada pelos efeitos da seca sobre a produção de cereais, carnes, frutas e legumes, a taxa de inflação prevista passou de 5,9% para 5,6%, refletindo o alívio inflacionário vindo da queda de 2,3% observada no bimestre julho-agosto. Já as taxas de inflação dos bens industriais e a dos serviços livres, projetadas para 2024, aceleraram de 2,1% e 4,6% para 2,4% e 5%, respectivamente, refletindo, em ambos os casos, o aumento nos custos de produção, aliado à manutenção da demanda em patamar elevado.

A estimativa para a inflação dos preços administrados em 2024 também foi elevada, avançando de 4% para 4,7%, impulsionada pelo aumento dos combustíveis e da energia elétrica, efeito, no primeiro caso, do aumento do preço do petróleo e à desvalorização cambial, e no segundo caso, da estiagem sobre o nível dos reservatórios, gerando a necessidade do acionamento de bandeiras tarifárias de maior sobrepreço.

De acordo com o Ipea, diversos fatores contribuem para cenários de riscos para a inflação no curto prazo: o acirramento dos conflitos internacionais e seus efeitos sobre as cotações das commodities no mercado externo, além de novas desvalorizações cambiais originadas pela piora do ambiente fiscal e do prolongamento dos efeitos da seca sobre a produção de alimentos e energia podem desencadear uma piora no cenário inflacionário.

Nota

CMN AJUSTA RENOVAGRO E PCA E AMPLIA BENS PASSÍVEIS DE FINANCIAMENTO

O Conselho Monetário Nacional (CMN) ajustou regras referentes ao RenovAgro (Programa de Financiamento a Sistemas de Produção Agropecuária Sustentáveis) e do Programa para Construção e Ampliação de Armazéns (PCA) no âmbito do Manual de Crédito Rural. Na prática, o CMN estendeu os bens passíveis de financiamento pelos programas de crédito, vinculados ao Plano Safra. As novas normas foram publicadas na resolução 5.175/2024, aprovada em reunião ordinária do colegiado. No caso do RenovAgro, o CMN estendeu a finalidade do financiamento para implantação de viveiros de mudas florestais, e de açaí, cacau, oliveira, nogueira e palmáceas. O reembolso do financiamento em parcelas semestrais ou anuais poderá ser feito pelo produtor em até doze anos, com carência de até oito anos, de acordo com o projeto técnico e com o fluxo de receitas da propriedade beneficiada.

Diário do Acionista
www.diariodoacionista.com.br
Administração, redação e departamento comercial

Rio de Janeiro
Av. Presidente Vargas, 962, sala 908
Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20071-002
Tel.: (21) 99122-4278-Claro

São Paulo
Rua Olimpíadas, 205 - 4º andar
Vila Olímpia - São Paulo - CEP: 04551-000
Tel.: (11) 2655-1899

Administração - Redação
CESAR FIGUEIREDO - Diretor | FELIPE SOARES - Diretor
PAULO DETTMANN - Editor Chefe | HAROLDO PAULINO - Diagramação
redacaodiariodoacionista@gmail.com
PUBLICIDADE: publicidade@diariodoacionista.com.br
REDAÇÃO: diariodoacionista@gmail.com
SERVIÇOS NOTICIOSOS: Agência Estado e Agência Brasil
ANJ Associação Nacional de Jornais
ACESSE NOSSO SITE

ESTALEIROS NACIONAIS

Petrobras vai recondicionar plataformas aqui no Brasil

GABRIEL VASCONCELOS, DENISE LUNA E JULIANA GARÇON/AE

A presidente da Petrobras, Magda Chambriard, disse ontem, que a companhia pretende reformar uma série de plataformas para aumentar sua vida útil e a viabilidade econômica de projetos maduros de produção, um trabalho que deverá ser feito no Brasil.

"Se conseguirmos reformar a P-35, P-37 e P-47, faremos isso em estaleiros nacionais. Temos estaleiros com dique seco em Pernambuco, no Rio de Janeiro e no Rio Grande do Sul. A indústria brasileira pode ter certeza que estaremos do seu lado", disse Magda.

A presidente da Petrobras disse ainda que a P-19 também pode ser incluída no plano de recondicionamento. Ela fez as afirmações na ROG.e, maior evento local do setor de óleo e gás, que acontece nesta semana no Rio de Janeiro.

Segundo Magda, as unidades estão "cada vez mais pesadas e mais caras", tornando-se antieconômicas, situação cuja saída imediata seria o descomissionamento, mas que será evitado nos casos citados.

"Estamos nos deparando com plataformas tão caras e sofisticadas que uma oportunidade de 500 milhões de barris, que é útil e econômica em qualquer parte do mundo, está ficando antieconômica no Brasil", disse Magda.

PLANOS DE PREVIDÊNCIA

CMN e CNSP aprovam uso de recursos como garantia em operações de crédito

GIORDANNA NEVES/AE

O Conselho Monetário Nacional (CMN) e o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) aprovaram ontem, a regulamentação da lei de agosto de 2023 que trata da utilização de recursos acumulados em planos de previdência complementar aberta, em seguro de pessoas e em títulos de capitalização como garantia de empréstimos contratados com instituições financeiras. Em nota, o Ministério da Fazenda explicou que, com a nova sistemática, os consumidores poderão utilizar esses direitos de forma mais flexível e em condições mais vantajosas no mercado de crédito, "sem a necessidade de terem que resgatar seus recursos em condições potencialmente desfavoráveis, por alguma necessidade imediata de liquidez, preservando ainda a proteção securitária e previdenciária".

Embora essa modalidade de garantia já fosse autorizada pela legislação, a pasta esclarece que a regulamentação trará maior segurança jurídica e operacional ao produto, além de criar condições para ampliar a concorrência entre as instituições de crédito.

Atualmente, o valor disponível para utilização como garantia em operações de crédito soma mais de R$ 1 trilhão, representado, em sua maior parte, por produtos típicos de previdência aberta. A Fazenda estima que essa medida possibilitará a redução de mais de 60 pontos porcentuais para os clientes titulares dos recursos - considerando que a taxa de juros anual média das operações de crédito pessoal sem garantias atualmente é de aproximadamente 90% ao ano. "Trata-se de mais uma iniciativa da Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda voltada a aumentar a eficiência do mercado de crédito, proporcionando condições de contratação mais favoráveis ao tomador final e redução nas taxas de juros. A medida também contribui para estimular a formação de poupança previdenciária, uma importante fonte de financiamento de projetos de longo prazo no país", diz a Fazenda em nota.

INSTITUTO USINA DO ESPORTE
CNPJ 10.705.522/0001-42
Assembleia Geral Ordinária (AGO) - Edital Convocação
Ao dia 03 de Outubro de 2024, às 18:00 horas, na sede à Rua Monsenhor Jerônimo, nº 248, bairro Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.730-110, será realizada a Assembleia Geral Ordinária do **Instituto Usina Do Esporte**, conforme pauta abaixo: AGO: • Aprovar planos de trabalho; • Aprovar balanços e contas; • Demais assuntos de interesse. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2024. **Fernando Barbosa de Oliveira -** Presidente.

SOUTH AMERICAN COPACABANA HOTEL LTDA
CNPJ: 30.148.233/0001-05
CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os sócios cotistas, nos termos do Art. 1071 – I e II – do CCB, a comparecerem à Assembleia de Sócios na sede da empresa na Rua Francisco Sá 90 – Rio de Janeiro – RJ, no dia 14/10/2024, às 15:00 h, em 1ª convocação e às 15:30 h em 2ª e última convocação, para deliberarem sobre Alteração Contratual para Cessão de Cotas, Aprovação das Contas da Administração, em 2024/2025 e eleição de administradores para 2024/2026.

MÉRITO EMPREENDIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 58.022.153/0001-10 - NIRE: 33.300.033.297
Edital de Convocação de AGO/AGE - Ficam convocados os acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará na sua sede social à Avenida Nelson Cardoso nº 905, sala 317, Jacarepaguá/RJ, às 11:00hs do dia 05/10/2024, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia I) Ordinariamente – a) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis e Financeiras relativas ao exercício social encerrado em: 31/12/2022, II) Extraordinariamente: a) ratificação dos atos da Diretoria e das alienações e permutas de imóveis efetivadas pela Diretoria no período, e b) discutir outros assuntos de interesse social. Rio de Janeiro/RJ, 25/09/2024. Antonio Barboza Vilhena - Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.092/2024

A Pregoeira Debora Schmutzler Abrahão convida as empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº. 90.092/2024 no dia 11/10/2024 às 11h00min. - Objeto: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva por demanda, incluindo restauração, reparo, gerenciamento visual (codificação por cores de instrumentais cirúrgicos em aço inox) e identificação eletroquímica de instrumentais cirúrgicos pertencentes ao INC, Processo nº. 33409.001715/2024-21. O Pregão será realizado no site https://www.gov.br/compras/pt-br, onde o Edital está à disposição dos interessados.

Hospital Federal dos Servidores do Estado — SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024

O pregoeiro Antônio José de Souza Castro convida as empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº 90041/2024 no dia 14/10/2024 às 11h00min. – Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de ensaio de proficiência para fins de controle externo da do Laboratório Central do HFSE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O serviço de Controle Externo de Qualidade consiste no envio de kits contendo questionários, amostras biológicas e substâncias padrão para controle externo da qualidade em análises clínicas nos termos da tabela do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. Processo nº 33433.155717/2023-51. O pregão será realizado no site https://www.comprasnet.gov.br, onde o Edital está à disposição dos interessados.

Diário do Acionista
Tels.: (21) 99122-4278

SPE I.2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 55.456.381/0001-00 - NIRE 33.2.1330070-0
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **JV AGER PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.581.195/0001-85 e sob o NIRE 3320884206-1, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Victor Civita, nº 77, bloco 1, sala 602, Jacarepaguá, CEP 22.775-905, neste ato representada por seus administradores, Sr. **Antonio Henrique de Souza Campos Neves**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº. 86100093-6, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 751.807.907-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Rua Victor Civita, n°. 77, Bloco 01, Sala 602, Jacarepaguá, CEP 22775-906 e Sr. **Ernesto Neves Raposo**, brasileiro, casado com separação total de bens, engenheiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 199810473-6, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.677.207-71, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Rua Victor Civita, n°. 77, Bloco 01, Sala 602, Jacarepaguá, CEP 22775-906 ("JVAger"); sócia única da **SPE I.2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.456.381/0001-00 e sob o NIRE 33.2.1330070-0, com sede na Rua Victor Civita, n° 77, Bloco 01, Sala 602, parte, Jacarepaguá, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-906 ("Sociedade"); **Resolve**, na melhor forma de direito, celebrar a presente alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições: **1. INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA DA SPE I EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**. **1.1.** A única sócia decide, sem quaisquer ressalvas: **(i)** Aprovar o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da SPE I Empreendimentos e Participações Ltda. com Versão da Parcela Cindida para a Sociedade ("Protocolo"), celebrado nesta data pela Sociedade e pela **SPE I EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Victor Civita, nº 77, bloco 1, sala 602, parte, Jacarepaguá, CEP 22.775-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.530.966/0001-94, e sob o NIRE 33.2.0888480-4 ("SPE I"), o qual consubstancia os termos, justificativas, cláusulas e condições da cisão parcial da SPE I, com a versão da parcela cindida à Sociedade, que passa a integrar o presente instrumento na forma do Anexo I. **(ii)** Ratificar a nomeação e contratação da empresa especializada **Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 18.596.945/0001-83, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Castilho, nº 392, conjuntos 31, 32 e 42, Brooklin Paulista, CEP 04.568-010, registrada sob o NIRE nº 35233821685 ("Empresa Especializada") como responsável pela avaliação da parcela do patrimônio líquido da SPE I a ser cindida e incorporada pela Sociedade nos termos do Protocolo. **(iii)** Aprovar o laudo de avaliação do acervo líquido a ser cindido, o qual foi elaborado pela Empresa Especializada segundo o critério de valor contábil ("Laudo de Avaliação"), com base em balanço da SPE I especialmente levantado na data de 31.07.2024, que será considerada a data base da cisão parcial ("Data-Base"). O Laudo de Avaliação registra que o acervo líquido a ser cindido pela SPE I foi avaliado pela Empresa Especializada em R$ 15.763.021,17 (quinze milhões, setecentos e sessenta e três mil, vinte e um reais e dezessete centavos) correspondente às matrículas sob os números (a) 504.153; (b) 504.154; (c) 504.155; (d) 504.156 e (e) 504.157, ("Matrículas Cindidas") todas do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("9 RGI/RJ"), melhor descritas e caractrezidas no Anexo III que compõe o presente instrumento particular ("Parcela Cindida"). **(iv)** Aprovar a cisão parcial da SPE I com versão da Parcela Cindida para a Sociedade, de acordo com os termos do Protocolo e do Laudo de Avaliação, no valor total de R$ 15.763.021,17 (quinze milhões, setecentos e sessenta e três mil, vinte e um reais e dezessete centavos) ("Cisão Parcial"). Em decorrência da Cisão Parcial, a Sociedade será a única e exclusivamente responsável pelos ativos e passivos integrantes da Parcela Cindida e assumirá todos os direitos, passivos, débitos, obrigações, garantias, reclamações, danos (incluindo lucros cessantes), processos, demandas, ordens, ações, custos, perdas, despesas e/ou contingências, em cada caso, que sejam: (i) relacionados à Parcela Cindida; (ii) decorrentes de contrato, leis, estatutos ou outro, presente ou futuro, efetivo ou contingente, direto ou indireto, verificado ou não, contestado ou não, devido ou incorrido, individual ou solidariamente, como devedor ou credor principal ou fiador; e (iii) existentes antes ou na data da Cisão Parcial. Consequentemente, a SPE I não será responsável por quaisquer desses direitos ou obrigações relacionados à Parcela Cindida, seja individual e/ou solidariamente com a Sociedade. Ainda, as eventuais variações patrimoniais sobre a Parcela Cindida, entre a Data-Base e a data de implementação da Cisão Parcial serão refletidas e contabilizadas pela Sociedade. **(v)** Definir para fins de composição dos valores das Matrículas Cindidas que compõem a Parcela Cindida, inclusive para fins de cálculo de emolumentos e pagamento do Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis ("ITBI") os valores individualizados abaixo:

LOTES	Valor Terreno	Área (m²)	%
LOTE 1 (504153)	3.423.588,30	10.819,15	21,72%
LOTE 2 (504154)	3.423.442,74	10.818,69	21,72%
LOTE 3 (504155)	2.836.168,94	8.962,80	17,99%
LOTE 4 (504156)	2.921.236,92	9.231,63	18,53%
LOTE 5 (504157)	3.158.584,28	9.981,69	20,04%
TOTAL	15.763.021,17	49.813,96	100,00%

(vi) Em virtude da Cisão Parcial da SPE I e incorporação da Parcela Cindida pela Sociedade nos termos do Protocolo e Laudo de Avaliação, aprovar o aumento do capital social da Sociedade no valor de R$ 15.763.021,17 (quinze milhões, setecentos e sessenta e três mil, vinte e um reais e dezessete centavos), equivalente ao valor da Parcela Cindida, sendo desconsiderados os centavos, mediante a emissão de 15.763.021 (quinze milhões, setecentas e sessenta e três mil, vinte e uma) novas quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pela JV Ager, mediante a contribuição da Parcela Cindida, em moeda corrente nacional, créditos e/ou bens, com a versão do acervo líquido. As novas quotas são atribuídas à JV Ager em substituição às quotas anteriormente detidas por ela no capital social da SPE I, canceladas em decorrência da Cisão Parcial. Nesse sentido, o capital social da Sociedade passará **dos atuais** R$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado, **para** R$ 15.764.021,00 (quinze milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, vinte e um reais), representado por 15.764.021 (quinze milhões, setecentas e sessenta e quatro mil, vinte e uma) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pela JV Ager. **(vii)** Em vista das deliberações acima, a sócia única aprova a alteração do *caput* do Artigo 5° do Contrato Social da Sociedade, que passa, a partir desta data, a vigorar de acordo com a seguinte redação: "***ARTIGO 5º -*** *O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, crédito e bens, é de R$ 15.764.021,00 (quinze milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, vinte e um reais), dividido em 15.764.021 (quinze milhões, setecentas e sessenta e quatro mil, vinte e uma) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, detidas integralmente pela única sócia* ***JV AGER PARTICIPAÇÕES LTDA****.*" **(viii)** Considerando que a redação do objeto social da Sociedade contemplava o imóvel de matrícula nº 12.595 do 9º RGI/RJ, que foi objeto de desmembramento, resultando em 6 (seis) lotes com matrículas distintas, e que apenas as Matrículas Cindidas descritas no item V acima foram vertidas e incorporadas ao capital social da Sociedade, decide a sócia única, alterar a redação do item "a" do Artigo 4º do Contrato Social da Sociedade, que passará, a partir desta data, a vigorar de acordo com a seguinte redação: "(a) o planejamento, desenvolvimento, a promoção, a incorporação, comercialização e a construção de empreendimentos imobiliários a serem realizados sobre a área situada na Via 8 do PAA 8997, Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 do PAL 50062, Freguesia de Jacarepaguá, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, descritos e caraterizados respectivamente nas matrículas nºs 504.153, 504.154, 504.155, 504.156 e 504.157 todas do 9º RGI/RJ, abertas em 06 de setembro de 2024." **(ix)** Por fim, autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos que se façam necessários para a efetivação da Cisão Parcial e implementação das deliberações ora aprovadas. **2. Da Consolidação do Contrato Social. 2.1.** Em virtude das deliberações acima, a única sócia decide aprovar a reforma e consolidação do Contrato Social da Sociedade, passando a vigorar, alterado e reformulado, com a seguinte nova redação: **CONTRATO SOCIAL DA SPE I.2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CAPÍTULO I - Denominação, Sede e Prazo de Duração. ARTIGO 1º -** A sociedade empresária limitada unipessoal opera sob a denominação de **SPE I.2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("Sociedade") e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil") aplicáveis às sociedades empresárias limitadas, e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."). **ARTIGO 2º -** A Sociedade tem sede na Rua Victor Civita, n° 77, Bloco 01, Sala 602, parte, Jacarepaguá, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-906. **PARÁGRAFO ÚNICO -** A Sociedade poderá, por deliberação da sócia única, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior. **ARTIGO 3º -** A Sociedade terá prazo de duração determinado até a consecução de seu objeto social. **CAPÍTULO II - Objeto Social. ARTIGO 4º -** A Sociedade tem por objeto específico: **(a)** o planejamento, desenvolvimento, a promoção, a incorporação, comercialização e a construção de empreendimentos imobiliários a serem realizados sobre a área situada na Via 8 do PAA 8997, Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 do PAL 50062, Freguesia de Jacarepaguá, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, descritos e caraterizados respectivamente nas matrículas nºs 504.153, 504.154, 504.155, 504.156 e 504.157 todas do 9º RGI/RJ, abertas em 06 de setembro de 2024; **(b)** a venda de tais empreendimentos imobiliários, independentemente da fase de planejamento e/ou execução em que se encontram, incluindo, conforme o caso, os terrenos, os projetos arquitetônicos, os imóveis inacabados ou em construção e quaisquer outros ativos a eles atinentes, sejam móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis; e/ou **(c)** a venda das unidades de tais empreendimentos imobiliários, prontas, acabadas e com as construções devidamente averbadas no registro imobiliário. **CAPÍTULO III - Capital Social. ARTIGO 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, crédito e bens é de R$ 15.764.021,00 (quinze milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, vinte e um reais), dividido em 15.764.021 (quinze milhões, setecentas e sessenta e quatro mil, vinte e uma) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, detidas integralmente pela única sócia **JV AGER PARTICIPAÇÕES LTDA**. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade da sócia única é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas. **ARTIGO 6º -** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto. **ARTIGO 7º** - As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da sócia única. **CAPÍTULO IV - Administração. ARTIGO 8º** – A Sociedade, que poderá ser administrada por sócios e por não sócios, será administrada por Sr. **Antonio Henrique de Souza Campos Neves**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº. 86100093-6, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 751.807.907-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Rua Victor Civita, n°. 77, Bloco 01, Sala 602, Jacarepaguá, CEP 22775-906 e Sr. **Ernesto Neves Raposo**, brasileiro, casado com separação total de bens, engenheiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 199810473-6, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.677.207-71, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Rua Victor Civita, n°. 77, Bloco 01, Sala 602, Jacarepaguá, CEP 22775-906, os quais declararam não estarem impedidos de exercer qualquer atividade mercantil ou de exercer os cargos de administradores da Sociedade, nos termos do §1º do Artigo 1.011, do Código Civil. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os Administradores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação da sócia única. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os Administradores ficarão expressamente dispensados de prestar caução pelo exercício de sua função e poderão receber uma remuneração, que será fixada por deliberação da sócia única. **ARTIGO 9º** - Observado o disposto neste Contrato Social e na Lei, os Administradores terão poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para, agindo em conjunto, representar e obrigar a Sociedade para todos os fins, incluindo, mas não se limitando às decisões relacionadas aos empreendimentos imobiliários a serem conduzidos pela Sociedade. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão obrigatoriamente assinadas em conjunto pelos Administradores e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos administrativos e/ou judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas. **ARTIGO 10 -** A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, da sócia única: **(a)** aprovação de cisão, fusão, consolidação, dissolução, liquidação, término do estado de liquidação ou término da Sociedade; **(b)** alteração do contrato social ou qualquer outro documento de constituição ou documento semelhante da Sociedade; **(c)** aprovação do início de qualquer incorporação, ou expansão de qualquer imóvel e os termos e condições correspondentes; **(d)** prática de qualquer ato e/ou tomada de qualquer decisão relativa a qualquer Evento de Falência, em relação à Sociedade; **(e)** (x) admissão de uma sócia na Sociedade, (y) venda, aquisição, emissão ou resgate de qualquer participação adicional na, incluindo, sem limitação, aquelas feitas por meio de aumento de capital que não estejam de acordo com Orçamento Anual Aprovado, e (z) aquisição de qualquer participação societária em qualquer outra sociedade; **(f)** (x) aprovação dos termos e condições de qualquer endividamento da Sociedade (incluindo, sem limitação, os documentos relacionados ao empréstimo e a celebração de quaisquer acordos de proteção contra os riscos das taxas de juros), (y) aprovação dos termos e condições de qualquer modificação ou aditamento ou refinanciamento de qualquer empréstimo ou outro financiamento para a, e (z) a concessão ou restrição de qualquer direito de aprovação ou realização de qualquer opção, renúncia ou outra decisão relacionados a qualquer empréstimo para a Sociedade; **(g)** aprovação de forma direta ou indireta de venda, troca, cessão, transferência, hipoteca, caução, penhor, locação de terreno, locação original, gravame ou outra forma de alienação, de qualquer tipo, do total ou de parte de qualquer imóvel ou de outros ativos da Sociedade, exceto para as locações que poderão ser feitas sem autorização e para as vendas que poderão ser realizadas sem a autorização; **(h)** celebração, alteração, renovação ou rescisão de qualquer acordo ou transação com a sócia única ou qualquer afiliada sua; **(i)** aprovação do orçamento Anual ou do Plano de Negócios, ou modificações do Orçamento Anual Aprovado ou do Plano de Negócios Aprovado; **(j)** iniciar acordo ou desistir de qualquer Litígio Relevante ou renunciar a qualquer Litígio Relevante pela ou em nome da Sociedade; **(k)** contratação de empresa de auditoria independente da Sociedade; ou alteração do exercício fiscal ou método contábil da Sociedade; **(l)** aprovação de planos, especificações e orçamentos relativos ao imóvel ou projeto ou quaisquer de suas alterações subsequentes; **(m)** aprovação do início de qualquer construção, incorporação ou expansão de qualquer imóvel e os termos e condições correspondentes; **(n)** aprovação da indicação ou substituição de todos os administradores de imóveis e corretores e seus respectivos contratos de administração de imóveis, de agenciamento de locação e de vendas, conforme o caso; **(o)** implementação de qualquer forma de planejamento fiscal relevante, tomada de quaisquer decisões relevantes ou celebração de quaisquer contratos envolvendo aspectos fiscais em nome da Sociedade, incluindo, sem limitação, seleção do método de depreciação a ser usado por elas para fins fiscais ou outras decisões semelhantes; **(p)** assunção (ou permitir a qualquer afiliada da sócia única a assunção) de qualquer obrigação ou responsabilidade pessoal da Sociedade, contanto que nenhuma sócia assuma (ou permita que qualquer afiliada da sócia assuma) as obrigações ou responsabilidades pessoais da Sociedade maiores do que a proporção de sua participação na Sociedade; **(q)** celebração de qualquer contrato ou alteração, modificação, complementação ou extensão de qualquer contrato em nome da Sociedade com valor acima de R$200,000.00 (duzentos mil reais); **(r)** criação ou liberação de qualquer reserva em nome da Sociedade, a menos que o fato de deixar de estabelecer ou liberar tal reserva viole os atos constitutivos da Sociedade viole as disposições legais aplicáveis a qualquer imóvel, exceto conforme expressamente aprovado no Orçamento Anual Aprovado, ou conforme possa ser exigido por qualquer contrato de empréstimo que obrigue a Sociedade; **(s)** aquisição de qualquer bem imóvel ou qualquer participação direta ou indireta no referido bem imóvel; **(t)** alterações dos procedimentos para escolha dos administradores; **(u)** aprovação ou modificação de: (x) todas as diretrizes de locação que sejam parte do Orçamento Anual e do Plano de Negócios da Sociedade; (y) todas as locações e prorrogações de locações relevantemente inconsistentes com as diretrizes de locação; (z) todas as locações e prorrogações de locações de 500 (quinhentos) metros quadrados locáveis ou mais, mesmo que em conformidade com as diretrizes de locação; (xx) um padrão de contrato de aluguel, se aplicável, bem como de qualquer transação relevantemente divergente de tal forma, ou (yy) a rescisão (ou a aceitação de cancelamento ou devolução) de qualquer locação, exceto conforme os termos de tal locação; **(v)** condução de quaisquer testes, estudos ou limpezas ambientais em qualquer imóvel e tomada de qualquer outra decisão com respeito às Leis Ambientais ou outras questões ambientais; **(w)** alteração do nome da Sociedade, ou do nome sob o qual a Sociedade conduz seus negócios; **(x)** aprovação de designação ou substituição, e de seus acordos correspondentes, de todas as contratadas gerais, diretores de construção e subcontratadas principais; **(y)** aprovação do tipo, montante e termos de cobertura e apólices de seguro, contanto que existente no mercado nacional, para os imóveis, incluindo todos os termos e condições relevantes, e quaisquer de suas variações, com relação à cobertura do seguro relativa aos imóveis, ou efetuar acordo ou ajuste de qualquer reivindicação de seguro ou ação de condenação que individualmente, ou quando coletivamente considerados com todas as outras reivindicações de seguros ou condenações, durante um único ano fiscal, exceda R$200.000,00 (duzentos mil reais); **(z)** representação da Sociedade em relação a processos administrativos e judiciais relacionados às autoridades fiscais, bem como dispêndio de recursos com serviços profissionais e custos relacionados; sendo certo que a Sociedade será representada por um escritório de advocacia reputado; **(aa)** (x) aprovação da tabela de preços com os preços mínimos para todos os imóveis, e qualquer redução de preço de qualquer Imóvel em mais de 3% (três por cento) do valor presente líquido de cada Imóvel, descontado a uma taxa anual de 15% (quinze por cento); (y) aprovação das diretrizes gerais de venda dos imóveis de cada projeto; e (z) aprovação de um padrão de contrato de compra e venda, bem como de qualquer transação que relevantemente distinta de tal padrão aprovado; e **(ab)** aprovação de qualquer joint venture ou co-investimento da Sociedade com qualquer terceiro e os termos e condições de qualquer documento que os evidencie. **ARTIGO 11** - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos Administradores, por procuradores ou por empregados da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade, tais com avais, fianças, endossos, hipotecas e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados, por escrito, pela sócia única. **CAPÍTULO V - Deliberações da Sócia Única. ARTIGO 12 -** Qualquer deliberação que demandar a manifestação da sócia única poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito. **CAPÍTULO VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro. ARTIGO 13** - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação da sócia única. Os resultados apurados anualmente serão destinados de acordo com a determinação da sócia única. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Por meio de deliberação da sócia única, a Sociedade poderá levantar balanços de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação da sócia única, ser a ela distribuído. **CAPÍTULO VII - Liquidação. ARTIGO 14** - No caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, pela sócia única, de um ou mais liquidantes para operar a Sociedade durante a liquidação. **CAPÍTULO VIII - Foro. ARTIGO 15** – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social. **CAPÍTULO IX - Alterações. ARTIGO 16** - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação da sócia única. A aprovação da sócia única também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação." E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento eletronicamente. Rio de Janeiro/RJ, 13 de setembro de 2024. JV AGER PARTICIPAÇÕES LTDA. - Por: Antonio Henrique de Souza Campos Neves - Cargo: Administrador; Por: Ernesto Neves Raposo - Cargo: Administrador. Jucerja nº 6452492, em 17/09/2024. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

PRIMAVERA: Sol com algumas nuvens. Pancadas de chuva à tarde e à noite. Manhã Tarde Noite 29º 18º 70% 05:52 18:05

CLIMA

SP tem recorde de calor no ano pelo 3º dia consecutivo

CAIO POSSATI/AE

Pelo terceiro dia seguido, a cidade de São Paulo registra recorde de calor no ano. Ontem, os termômetros do Mirante de Santana, usados como referência pelo Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet), mediram 36,3°C. O calor superou os registros anteriores dos dois últimos dias (35,1°, na terça-feira, e 35,8ºC de quarta-feira), que chegaram a deter a maior média máxima para a cidade em 2024.

A maior temperatura média já registrada em São Paulo, desde o início das medições do Inmet, em 1943, foi 37,8°, em 14 de outubro de 2014. Conforme o Centro de Gerenciamento de Emergências (CGE) da Prefeitura da capital, já havia a expectativa de quebra de recorde nesta quinta-feira por conta do tempo seco e da previsão de um dia bastante ensolarado.

O Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) emitiu alerta vermelho, de "grande perigo", para onda de calor em São Paulo; Rio de Janeiro; sul e oeste de Minas Gerais; e parte do Paraná, do Mato Grosso do Sul e de Goiás.

O instituto alerta que essas regiões se encontram em cenário de temperaturas 5ºC acima da média há mais de cinco dias, conferindo risco à saúde.

DATAFOLHA

Ricardo Nunes marca 27%, Boulos tem 25% e Marçal 21%

KARINA FERREIRA/AE

VINICIUS LOURES/CÂMARA DOS DEPUTADOS

A pouco mais de uma semana para as eleições municipais, a nova pesquisa Datafolha divulgada ontem, aponta o prefeito Ricardo Nunes (MDB) com 27%, o deputado federal Guilherme Boulos (PSOL) (**foto**) com 25% e Pablo Marçal (PRTB) com 21% das intenções de voto dos eleitores paulistanos na disputa pela Prefeitura de São Paulo. A margem de erro é de dois pontos porcentuais.

No segundo pelotão aparecem a deputada federal Tabata Amaral (PSB), com 9% o apresentador de TV José Luiz Datena (PSDB), com 6%, e a economista Marina Helena (Novo), com 2% das intenções de voto no cenário estimulado - quando a lista de nomes é apresentada aos entrevistados. Os que disseram votar branco ou nulo foram 6%, e outros 3% não souberam responder, assim como na pesquisa anterior.

O Datafolha realizou 1.610 entrevistas presenciais em São Paulo (SP) entre os dias 24 e 26 de setembro. O índice de confiança é de 95% e o registro no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é o SP-06090/2024.

No levantamento anterior do Datafolha, divulgado na semana passada, dia 19, Nunes tinha 27% das intenções de voto, empatado tecnicamente com Boulos, com 26%. Marçal aparecia na sequência, com 19%. A margem de erro da pesquisa anterior é de três pontos porcentuais.

CENÁRIO ESPONTÂNEO

Na pesquisa espontânea, em que os nomes dos candidatos que estão concorrendo não são apresentados para os entrevistados, quem continua em primeiro lugar é Boulos, com 21%, seguido de Nunes, com 16%, e Marçal, também com 16%. Outros 28% dizem que ainda não sabem em quem votar, o mesmo índice da semana passada.

Na última pesquisa, divulgada há uma semana, Boulos aparecia com 23% das menções, seguido de Nunes, com os mesmos 16% de agora, e Marçal, com 15%. Na sequência aparecia Tabata, mencionada por 4% dos eleitores, e Datena, por 2%. Outros 2% disseram que, se a eleição fosse naquele dia, votariam "no atual" - sem citar o nome do prefeito.

A pesquisa também perguntou quem o eleitor acredita que vai vencer a eleição. 41% dos entrevistados falaram que Nunes vence, ante 22% que acham que Boulos vai ganhar. Aqueles que acreditam que Marçal será o vencedor são 20%.

REJEIÇÃO

O candidato do PRTB continua sendo o mais rejeitado da disputa. Marçal aparece com 48% dos entrevistados afirmando que "não votariam de jeito nenhum no primeiro turno" em Marçal, ante os 47% da semana passada.

Desde o início de agosto, Marçal cresceu 18 pontos no índice, quando marcava 30%. Na época, Boulos era o mais rejeitado entre os candidatos, com 35% (agora tem 38%). Em seguida aos dois aparece Datena, com 36%; Nunes, com 21%, e Tabata, com 16%. Outros 2% dizem "rejeitar todos", e 2% estão indecisos. Apenas 1% dos entrevistados disse que não rejeita nenhum dos candidatos

SEGUNDO TURNO

Também foram testados cenários de segundo turno. Nunes, que aparece em dois cenários, venceria em ambos. Contra Boulos, o atual prefeito levaria por 52% ante 36% do deputado federal em uma eventual disputa entre eles. Na semana passada, os números eram de 52% a 37% - vantagem de 15 pontos porcentuais, que, agora, são 16 pontos. Nesse cenário, 11% disse votar em branco, nulo ou em nenhum, e 1% afirmou não saber.

Contra Marçal, a vitória de Nunes seria de 57% ante 26% de Marçal. No último levantamento, o prefeito tinha 60% e o empresário 25%. São 15% os que votariam em branco ou nulo (antes eram 14%), e 1% os que seguem indecisos (contra 2% no último levantamento) no cenário de 2º turno que tem maior diferença entre dois candidatos.

No terceiro cenário testado pela pesquisa, em que Boulos enfrentaria Marçal na eventual segunda etapa da eleição, o deputado federal venceria por 47% dos votos, contra 38% do influenciador. Seriam 15% os que votariam em branco, em nenhum ou anulariam o voto, e 1% está indeciso. Na pesquisa anterior, Boulos tinha 50%, e Marçal 36% (uma diferença de 14 pontos porcentuais, que agora foi reduzida para 9 pontos).

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

Edital de Convocação da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 82ª (Octogésima Segunda) Emissão, da 1ª e 2ª Séries, da Canal Companhia de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 1ª e 2ª Séries, da 82ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 82ª Emissão da Canal Companhia de Securitização* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2024, às 14:15 horas, e em caso de não instalação, em 2ª (segunda) convocação no dia 25 de outubro de 2024, às 14:15 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste edital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 30 de junho de 2024; e (ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Informamos aos Titulares dos CRI, conforme previsto no §2º, do artigo 25, da Resolução CVM 60, que serão automaticamente aprovadas as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, caso a Assembleia Especial não seja instalada, inclusive em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail fiduciario@trusteedtvm.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial- CRI HUM 82", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 27 de setembro de 2024. **Amanda Regina Martins -** Diretora de Securitização e de Distribuição

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

Edital de Convocação da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 81ª (Octogésima Primeira) Emissão, em Série Única, da Canal Companhia de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 81ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série Única da 81ª (Octogésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2024, às 10:00 horas, e em caso de não instalação, em 2ª (segunda) convocação no dia 25 de outubro de 2024, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial de será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste digital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 30 de junho de 2024; e (ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Informamos aos Titulares dos CRI, conforme previsto no §2º, do artigo 25, da Resolução CVM 60, que serão automaticamente aprovadas as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, caso a Assembleia Especial não seja instalada, inclusive em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial- CRI FORGREEN ITURAMA 81", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 27 de setembro de 2024. **Amanda Regina Martins -** Diretora de Securitização e de Distribuição

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

Edital de Convocação da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 41ª (Quadragésima Primeira) Emissão, em 1ª e 2ª Séries, da Canal Companhia de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 1ª e 2ª Séries, da 41ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira)e 2ª (Segunda) Séries da 41ª (Quadragésima Primeira) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Agro Norte Pesquisa e Sementes LTDA.* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2024, às 10:30 horas, e em caso de não instalação, em 2ª (segunda) convocação no dia 25 de outubro de 2024, às 10:30 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial de será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRA, conforme previsto neste digital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 30 de junho de 2024; e (ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Informamos aos Titulares dos CRA, conforme previsto no §2º, do artigo 25, da Resolução CVM 60, que serão automaticamente aprovadas as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, caso a Assembleia Especial não seja instalada, inclusive em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial – CRA AGRO NORTE 41", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRA, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 27 de setembro de 2024. **Amanda Regina Martins -** Diretora de Securitização e de Distribuição

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

Edital de Convocação da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª (Vigésima Nona) Emissão, em Série Única, da Canal Companhia de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 29ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 29ª Emissão da Canal Companhia de Securitização* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2024, às 11:00 horas, e em caso de não instalação, em 2ª (segunda) convocação no dia 25 de outubro de 2024, às 11:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial de será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste digital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 30 de junho de 2024; e (ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Informamos aos Titulares dos CRI, conforme previsto no §2º, do artigo 25, da Resolução CVM 60, que serão automaticamente aprovadas as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, caso a Assembleia Especial não seja instalada, inclusive em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial– CRI SUSTEN 29", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 27 de setembro de 2024. **Amanda Regina Martins -** Diretora de Securitização e de Distribuição

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

Edital de Convocação da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 42ª (Quadragésima Segunda) Emissão, em Série Única, da Canal Companhia de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 42ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 42ª (Quadragésima Quarta) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela Binatural Bahia LTDA.* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2024, às 10:15 horas, e em caso de não instalação, em 2ª (segunda) convocação no dia 25 de outubro 2024, às 10:15 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial de será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRA, conforme previsto neste digital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 30 de junho de 2024; e (ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Informamos aos Titulares dos CRA, conforme previsto no §2º, do artigo 25, da Resolução CVM 60, que serão automaticamente aprovadas as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, caso a Assembleia Especial não seja instalada, inclusive em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial– CRA BINATURAL 42", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRA, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 27 de setembro de 2024. **Amanda Regina Martins -** Diretora de Securitização e de Distribuição

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

Edital de Convocação da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 33ª (Trigésima Terceira) Emissão, em 1ª, 2ª e 3ª Séries, da Canal Companhia de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em 1ª, 2ª e 3ª Séries, da 33ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 33ª (Trigésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2024, às 10:45 horas, e em caso de não instalação, em 2ª (segunda) convocação no dia 25 de outubro de 2024, às 10:45 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial de será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste digital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 30 de junho de 2024; e (ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Informamos aos Titulares dos CRI, conforme previsto no §2º, do artigo 25, da Resolução CVM 60, que serão automaticamente aprovadas as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, caso a Assembleia Especial não seja instalada, inclusive em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial– CRI FORGREEN 33", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 27 de setembro de 2024. **Amanda Regina Martins -** Diretora de Securitização e de Distribuição

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

Edital de Convocação da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 21ª (Vigésima Primeira) Emissão, em Série Única, da Canal Companhia de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 21ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 21ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Tocantins Energias Renováveis S.A.* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2024, às 11:15 horas, e em caso de não instalação, em 2ª (segunda) convocação no dia 25 de outubro de 2024, às 11:15 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial de será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste digital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 30 de junho de 2024; e (ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Informamos aos Titulares dos CRI, conforme previsto no §2º, do artigo 25, da Resolução CVM 60, que serão automaticamente aprovadas as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, caso a Assembleia Especial não seja instalada, inclusive em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial- CRI LYON 21", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 27 de setembro de 2024. **Amanda Regina Martins -** Diretora de Securitização e de Distribuição

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

Edital de Convocação da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 22ª (Vigésima Segunda) Emissão, em Série Única, da Canal Companhia de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 22ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série Única da 22ª (vigésima segunda) Emissão da Canal Companhia de Securitização lastreados em Créditos Imobiliários devidos por Cláudio Henrique de Santi, Cláudia Aparecida Pizzi de Santi, João Bosco de Santi, Valéria Arjona de Santi, Luis Carlos de Santi e Eleusa Cristina Malvestio De Santi.* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2024, às 16:45 horas, e em caso de não instalação, em 2ª (segunda) convocação no dia 25 de outubro de 2024, às 16:45 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial de será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste digital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 30 de junho de 2024; e (ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Informamos aos Titulares dos CRI, conforme previsto no §2º, do artigo 25, da Resolução CVM 60, que serão automaticamente aprovadas as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, caso a Assembleia Especial não seja instalada, inclusive em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail fiduciario@commcor.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial– CRI DE SANTI 22", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 27 de setembro de 2024. **Amanda Regina Martins -** Diretora de Securitização e de Distribuição

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

Edital de Convocação da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 32ª (Trigésima Segunda) Emissão, em Série Única, da Canal Companhia de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 32ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 32ª (Trigésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos do Agronegócio devidos por Francisco Ferreira Camacho* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2024, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial e sem possibilidade de voto via Instrução de Voto. A Assembleia Especial de será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRA, conforme previsto neste digital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 30 de junho de 2024; e (ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Informamos aos Titulares dos CRA, conforme previsto no §2º, do artigo 25, da Resolução CVM 60, que serão automaticamente aprovadas as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, caso a Assembleia Especial não seja instalada, inclusive em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial–CRA LF PEC 32", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRA, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 27 de setembro de 2024. **Amanda Regina Martins -** Diretora de Securitização e de Distribuição

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

Edital de Convocação da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 36ª (Trigésima Sexta) Emissão, em 1ª e 2ª Séries, da Canal Companhia de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em 1ª e 2ª Séries, da 36ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 36ª (Trigésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios Pulverizados, para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 36ª Emissão da Canal Companhia de Securitização* . ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2024, às 16:15 horas, e em caso de não instalação, em 2ª (segunda) convocação no dia 25 de outubro 2024, às 16:15 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial de será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste digital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 30 de junho de 2024; e (ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Informamos aos Titulares dos CRI, conforme previsto no §2º, do artigo 25, da Resolução CVM 60, que serão automaticamente aprovadas as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, caso a Assembleia Especial não seja instalada, inclusive em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail fiduciario@commcor.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial– CRI SOCICAM 36", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 27 de setembro de 2024. **Amanda Regina Martins -** Diretora de Securitização e de Distribuição

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

Edital de Convocação da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 38ª (Trigésima Oitava) Emissão, em 1ª e 2ª Séries, da Canal Companhia de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em 1ª e 2ª Séries, da 38ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos por Comtérmica Engenharia LTDA. para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 38ª (Trigésima Oitava) Emissão da Canal Companhia de Securitização* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2024, às 16:00 horas, e em caso de não instalação, em 2ª (segunda) convocação no dia 25 de outubro de 2024, às 16:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial de será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste digital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 30 de junho de 2024; e (ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Informamos aos Titulares dos CRI, conforme previsto no §2º, do artigo 25, da Resolução CVM 60, que serão automaticamente aprovadas as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, caso a Assembleia Especial não seja instalada, inclusive em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail fiduciario@commcor.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial– CRI SAN GERARDO 38", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 27 de setembro de 2024. **Amanda Regina Martins -** Diretora de Securitização e de Distribuição

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

Edital de Convocação da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 40ª (Quadragésima) Emissão, em Série Única, da Canal Companhia de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis [do Agronegócio, em Série Única, da 40ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 40ª (Quadragésima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Riad Ali Sammour Junior, Adam Perrone Sammour e Mohamad Riad Perrone Sammour.* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2024, às 15:30 horas, e em caso de não instalação, em 2ª (segunda) convocação no dia 25 de outubro de 2024, às 15:30 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial de será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRA, conforme previsto neste digital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 30 de junho de 2024; e (ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Informamos aos Titulares dos CRA, conforme previsto no §2º, do artigo 25, da Resolução CVM 60, que serão automaticamente aprovadas as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, caso a Assembleia Especial não seja instalada, inclusive em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail fiduciario@commcor.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial–CRA BANDEIRANTES 40", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRA, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 27 de setembro de 2024. **Amanda Regina Martins -** Diretora de Securitização e de Distribuição

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE: 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 59ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados titulares de CRI ("Titulares dos CRI") da 1ª e 2ª Séries da 59ª Emissão de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI"), da Canal Companhia de Securitização ("Emissora" ou "Securitizadora"), nos termos da Cláusula Dezenove do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 59ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Notas Comerciais Escriturais emitidas pela IME – Instituto Metropolitano de Ensino Ltda.* ("Termo de Securitização"), a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), a se reunirem em 15 de outubro, às 14:00 horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, conforme abaixo mencionado ("Assembleia Especial"), examinarem, discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: i. Aprovar a alteração dos Cronogramas de Pagamentos dos CRI da 1ª Série e dos CRI da 2ª Série (conforme definido no Termo de Securitização), constantes no Anexo II do Termo de Securitização, que passarão a constar, caso aprovado, na forma do Anexo A abaixo. ii. Aprovar a alteração do Cronograma de Pagamentos da Nota Comercial Escritural, constante no Anexo IV do Termo de Emissão de Notas Comerciais, com Garantias Reais, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da 1ª (Primeira) Emissão da IME- Instituto Metropolitano de Ensino LTDA. ("Termo da 1ª Emissão"), que passará a constar, caso aprovado, na forma do Anexo B abaixo. iii. Aprovar a alteração do Cronograma de Pagamentos da Nota Comercial Escritural 2ª Emissão, constante no Anexo IV do Termo de Emissão de Notas Comerciais, com Garantias Reais, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da 2ª (Segunda) Emissão da IME- Instituto Metropolitano de Ensino LTDA. ("Termo da 2ª Emissão"), que passará a constar, caso aprovado, na forma do Anexo C abaixo. iv. Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todo e qualquer ato, celebrar todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para efetivação e implementação das matérias indicadas acima. **Instruções Gerais**: A participação e a votação na Assembleia Especial serão realizadas à distância, por videoconferência via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, cujo *link* de acesso será disponibilizado oportunamente, seguindo as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme em vigor. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando o correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, no correio eletrônico: af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Especial. A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelos Titulares dos CRI ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRI ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou contrato ou estatuto social que comprove os respectivos poderes. Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Especial por meio de sistema eletrônico, em linha com o item "II" do Art. 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Titulares de CRI presentes na Assembleia Especial serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Especial, na plataforma Microsoft Teams. Adicionalmente, os Titulares de CRI que pretenderem participar da Assembleia Especial deverão realizar o depósito dos seguintes documentos até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Especial: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Titular de CRI; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Especial, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Especial, o instrumento de mandato pode, a critério do Titular de CRI, ser encaminhado para o correio eletrônico do Agente Fiduciário af.assembleias@oliveiratrust.com.br e da Securitizadora (juridico@canalsecuritizadora.com.br). Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais documentos da operação. *Anexo A – https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/23j0108650; Anexo B – https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/23j0108650; Anexo C – https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/23j0108650.*

São Paulo, 25 de setembro de 2024. Atenciosamente,

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - Amanda Martins - Diretora de Securitização.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados titulares de CRI ("Titulares dos CRI") da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 36ª (trigésima sexta) emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em duas séries, sob o regime de melhores esforços de colocação ("CRI"), da **Canal Companhia de Securitização** ("Emissora"), nos termos da Cláusula 12.5 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para emissão dos CRI ("Termo de Securitização"), a se reunirem em 15 de outubro de 2024, às 15:00 horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams, a ser enviado *link* para conexão gerado pela Emissora, até 1 (uma) hora antes da reunião, a fim de, em sede de assembleia especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), examinarem e discutirem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) Aprovar a inclusão de um novo evento, que passará a compor os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 8.1.2 do Termo de Emissão de Notas Comerciais, o qual restringirá a concessão de crédito, pela Emitente, na forma de empréstimo, distribuição de recursos ou mútuo, a título gratuito ou oneroso, ou de qualquer ato de liberalidade, incluindo a concessão de garantias, em favor de terceiros, incluindo Fiadores, ou qualquer de suas partes relacionadas; (ii) Aprovar a inclusão de obrigação para que a Emitente extingue quaisquer transações, saldos e demais compromissos intercompanhias existentes com partes relacionadas até o término do exercício social que se encerra em 31 de dezembro de 2024. O cumprimento da obrigação consubstanciada nesta deliberação será verificado mediante envio, pela Emitente, à Securitizadora, das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social supracitado, comprovando o desfazimento do referido negócio jurídico. Caso o item (i) acima seja aprovado, a exigibilidade da obrigação estabelecida no presente item se dará a partir do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, inclusive, até a Data de Vencimento da Operação; (iii) Autorizar que a Emitente realize, de maneira pontual e exclusiva, a distribuição e/ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer distribuição de resultados aos seus acionistas, no valor de até R$ 2.624.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil reais), referente aos resultados obtidos pela Emitente até o exercício de 2023 (inclusive) ("Evento de Distribuição"), sendo certo que o Evento de Distribuição, caso aprovado, não ensejará um evento de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais, conforme disposto na cláusula 8.1.1, item (xii), do Termo de Emissão de Notas Comerciais; (iv) Aprovar a contratação do Barreto Veiga Sociedade de Advogados, CNPJ nº 26.934.576/0001-10, na condição de Assessor Legal da Operação, para que sejam elaborados todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas e aprovadas na assembleia realizada em 09 de setembro de 2024 ("AGT 09.09.2024"), assim como na presente Assembleia Especial, conforme aplicável, sendo certo que toda e qualquer despesa decorrente da formalização e registro dos aditamentos aos Documentos da Operação poderão ser custeadas com os recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado. (v) A autorização para que a Securitizadora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata. **Instruções Gerais:** A participação e a votação na Assembleia Especial será realizada à distância, por videoconferência via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente, seguindo as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme em vigor. Instalar-se-á a Assembleia Especial, em primeira convocação, mediante presença de Titulares de CRI representando quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, conforme estabelecido na Cláusula 12.10 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, no e-mail fiduciario@commcor.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Especial. A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelos Titulares dos CRI ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRI ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato ou Estatuto Social que comprove os respectivos poderes. Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Especial por meio de sistema eletrônico, em linha com o item "II" do Art. 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Titulares de CRI presentes na Assembleia Especial serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Especial, na plataforma Microsoft Teams. Adicionalmente, os Titulares de CRI que pretenderem participar da Assembleia Especial deverão realizar o depósito dos seguintes documentos até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Especial: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Titular de CRI; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Especial, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Especial, o instrumento de mandato pode, a critério do Titular de CRI, ser encaminhado para o correio eletrônico do Agente Fiduciário e da Securitizadora. Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais documentos da operação.

São Paulo, 25 de setembro de 2024.

Atenciosamente, Canal Companhia de Securitização - Diretora de Securitização

Diário do Acionista

As publicações legais de sua empresa com o melhor preço em um jornal de qualidade

Tels.: (21) 99122-4278

(11) 2655-1899

publicidade@diariodoacionista.com.br

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

Edital de Convocação da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 44ª (Quadragésima Quarta) Emissão, das 1ª, 2ª e 3ª Séries, da Canal Companhia de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, das 1ª, 2ª e 3ª Séries, da 44ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 44ª (Quadragésima Quarta) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela XXXXX.* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2024, às 15:15 horas, e em caso de não instalação, em 2ª (segunda) convocação no dia 25 de outubro de 2024, às 15:15 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial de será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste digital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 30 de junho de 2024; e (ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Informamos aos Titulares dos CRI, conforme previsto no §2º, do artigo 25, da Resolução CVM 60, que serão automaticamente aprovadas as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, caso a Assembleia Especial não seja instalada, inclusive em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail fiduciario@commcor.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial– CRI MELCHIORETTO 44", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 27 de setembro de 2024. **Amanda Regina Martins -** Diretora de Securitização e de Distribuição

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

Edital de Convocação da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 50ª (Quinquagésima) Emissão, da 1ª e 2ª Séries, da Canal Companhia de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 1ª e 2ª Séries, da 50ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o *Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 50ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios Cedidos pela Brasol Sistemas de Energia Solar 7 LTDA.* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2024, às 15:00 horas, e em caso de não instalação, em 2ª (segunda) convocação no dia 25 de outubro de 2024, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial de será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste digital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 30 de junho de 2024; e (ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Informamos aos Titulares dos CRI, conforme previsto no §2º, do artigo 25, da Resolução CVM 60, que serão automaticamente aprovadas as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, caso a Assembleia Especial não seja instalada, inclusive em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail fiduciario@commcor.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial– CRI BRASOL 50", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 27 de setembro de 2024. **Amanda Regina Martins -** Diretora de Securitização e de Distribuição

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Sociedade por ações - CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 32ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 32ª (Trigésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos do Agronegócio devidos por Francisco Ferreira Camacho, celebrado em 31 de janeiro de 2023 ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em assembleia especial de Titulares dos CRA ("AGT"), a realizar-se no dia 18 de outubro de 2024, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital "Microsoft Teams", cujo acesso será liberado, pela Emissora, de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRA, conforme previsto neste Edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Em razão do potencial não pagamento da parcela referente aos Juros Remuneratórios da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira Nº 01/2023 ("CPR-F") previsto para 18 de setembro de 2024 e, consequentemente, dos CRA previsto para 20 de setembro de 2024 ("Juros Remuneratórios 09/2024"), cujo respectivo descumprimento será verificado na data da AGT, aprovar a sustação dos efeitos do vencimento antecipado automático da CPF-R (conforme abaixo definida) e, consequentemente, do resgate antecipado dos CRA, nos termos das Cláusulas 8.1, item "(i)" da CPR-F e 7.2 do Termo de Securitização; (ii) Caso comprovado o descumprimento e aprovado o item "(i)" acima, aprovar a não incidência dos Encargos Moratórios conforme definido na CPR-F, referente a eventual inadimplemento pecuniário informado no item (i) acima; (iii) Caso comprovado o descumprimento e aprovado o item "(i)" acima, autorizar a incorporação dos Juros Remuneratórios 09/2024, vencidos e não pagos, ao saldo devedor a vencer da CPR-F e, consequentemente, ao saldo devedor dos CRA; (iv) Aprovar a concessão de waiver temporário, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da aprovação em AGT, para suspender os pagamentos das parcelas, conforme Cronograma de Pagamento de Amortização Ordinária e Juros Remuneratórios constante no Anexo II do Termo de Securitização, bem como o Cronograma de Pagamento da Amortização do Valor Nominal e da Remuneração prevista no Anexo II da CPR-F, até o dia 21 de janeiro de 2025. Fica certo que os juros remuneratórios vencidos e não pagos durante esse período serão incorporados ao saldo devedor a vencer da CPR-F e, consequentemente, ao saldo devedor dos CRA; (v) Aprovar a prorrogação do *waiver* temporário, inicialmente concedido na Assembleia Geral de Titulares realizada em 22 de abril de 2024 ("AGT de Abril"), pelo prazo adicional de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do descumprimento pelo Emitente das obrigações não pecuniárias previstas nos itens "(vi)", "(x)", "(xvii)" e "(xx)" da Cláusula 8.2 da CPR-F, no que tange à Execução Cível n.º 1128694-58.2023.8.26.0100, movida pelo Banco Voiter S.A. e n.º 1144578-30.2023.8.26.0100, movida pelo Banco Safra S.A., que tramita perante o Tribunal de Justiça de São Paulo, 3 e 26 Vara Cível de São Paulo, em face do sr. Francisco Ferreira Camacho ("Emitente"); (vi) Aprovar a prorrogação do *waiver* temporário, inicialmente concedido na AGT de Abril, pelo prazo adicional de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 8.2, item "(i)" da CPR-F e da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do descumprimento da obrigação de entregar para a Emissora a declaração anual do Emitente atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas na CPR-F; (b) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações do Emitente perante o Credor; (c) o cumprimento das obrigações assumidas na CPR-F, declaração essa devida até 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano calendário até a Data de Vencimento, nos termos da Cláusula 11.2, item "(xxi)", subitem "(d)" da CPR-F ("Declaração Anual do Emitente"); (vii) Aprovar a prorrogação do *waiver* temporário, inicialmente concedido na AGT de Abril, pelo prazo adicional de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 8.2, item "(i)" da CPR-F e da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do desenquadramento do Fundo de Reserva, verificado no mês de fevereiro de 2024, e da não recomposição, pelo Emitente, de forma a garantir que nele haja recursos disponíveis e suficientes para que a Emissora satisfaça, em sua integralidade, o pagamento das 02 (duas) próximas parcelas da Remuneração devidas pelo Emitente, nos termos da Cláusula 15.6 da CPR-F; (viii) Aprovar a prorrogação do *waiver* temporário, inicialmente concedido na AGT de Abril, pelo prazo adicional de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 8.2, item "(i)" da CPR-F e da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do desenquadramento do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária, verificado no mês de fevereiro de 2024, o qual o Emitente deve assegurar trimestralmente um valor mínimo correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) das PMTs, nos termos da Cláusula 13.1.3.4 da CPR-F; (ix) Aprovar a concessão de waiver temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em função do descumprimento pelo Emitente das obrigações não pecuniárias previstas no item "(i)" da Cláusula 8.2 da CPR-F, no que tange ao envio semestral, pelo Emitente, das certidões atualizadas das matrículas referentes ao Imóvel - matrícula nº 0547 do RGI de São Desidério/BA, prevista na Cláusula 11.2, item "(iii)" da CPR-F; (x) Aprovar a prorrogação do prazo para constituição da garantia real imobiliária, conforme condicionante estabelecida na AGT de Abril, por um período adicional de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação em AGT, para a formalização da inclusão de garantia real imobiliária no valor mínimo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) de liquidação forçada em alienação fiduciária, de acordo com o respectivo laudo de avaliação; e (xi) Autorização para a Securitizadora, o Agente Fiduciário, o Emitente, Avalistas, quaisquer terceiros garantidores e as demais partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrar quaisquer aditamentos aos Documentos da Oferta que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia. Instruções Gerais: Fica facultado aos Titulares dos CRA o proferimento do voto durante a realização da AGT ou através do envio da instrução de voto, sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimento pode ser encontrado no site da Securitizadora. A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, com cópia para o e-mail contato@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRA LF PEC", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia Especial; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRA, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da Ordem do Dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 25 de setembro de 2024. **Amanda Regina Martins Ribeiro -** Diretora de Securitização e de Distribuição

PRIMAVERA: Sol e muitas nuvens à tarde. À noite com pancadas de chuva. Manhã Tarde Noite 36º 22º 75% 05:40 18:50

CLIMA

Rio atinge 2º nível de protocolo de calor pela primeira vez

GIOVANNA CASTRO/AE

Pela primeira vez desde a criação do seu protocolo de calor, em junho deste ano, a cidade do Rio de Janeiro atingiu o segundo nível da escala de níveis de calor às 13h05 ontem, conforme a prefeitura.

O protocolo de Níveis de Calor tem cinco cenários escalonados e determina condutas da gestão municipal cada vez que a cidade tiver temperatura entre 36ºC e 40ºC durante quatro horas ou mais e por um ou dois dias consecutivos, a depender da gravidade.

O NC2 (nível de calor 2) é atingido quando há previsão ou registro de altos índices de calor (36ºC a 40ºC) por um ou dois dias consecutivos, segundo a gestão municipal do Rio. "Ainda não há impactos na rotina da cidade, mas os cidadãos devem se manter informados", define a prefeitura.

"Neste nível, o COR (Centro de Operações do Rio) irá coordenar e disseminar informações sobre os sintomas de exposição ao calor e orientar a população com o apoio técnico da Secretaria de Saúde "

Conforme o Sistema Alerta Rio, a máxima prevista na zona Norte e na oeste do Rio nesta quinta-feira é de 39ºC. No centro e na Barra de Tijuca, é de 36ºC. Na zona sul, é de 35ºc. A tendência de temperatura é estável.

"O tempo seguirá quente e seco no município do Rio de Janeiro, devido à influência de um sistema de alta pressão. Assim, a previsão é de céu claro e sem chuva. A umidade relativa do ar poderá apresentar valores entre 21% e 30% no período da tarde. Os ventos estarão moderados, com ocasionais rajadas fortes até o início da tarde. As temperaturas permanecerão elevadas", diz o Sistema Alerta Rio.

RECOMENDAÇÕES

- Aumentar o consumo de água ou de sucos de frutas naturais, sem adição de açúcar, mesmo sem ter sede;
- Coma alimentos leves, como frutas e saladas;
- Utilize roupas leves e frescas;
- Evite bebidas alcoólicas com elevado teor de açúcar. Pode provocar desidratação;
- Evite a exposição direta ao sol, em especial, das 10h às 16h;
- Informe-se sobre os níveis de calor no Rio de Janeiro por meio das redes sociais e sites do Centro de Operações e da Secretaria Municipal de Saúde;
- Não deixe de tomar medicamentos de rotina. O calor pode prejudicar mais quem tem hipertensão, diabete ou insuficiência cardíaca;
- Cuidados com pets: evite passeios entre 10h e 16h e cheque a temperatura do solo. Não esqueça de disponibilizar água fresca para o seu pet. Hidratação é fundamental;

CRIME DE FARDA

MPRJ denuncia 17 PMs por ligação com milícia

FRANCIELLY BARBOSA/ABRASIL

O Ministério Público do Estado Rio de Janeiro (MPRJ) deflagrou ontem uma operação contra 17 policiais militares por ligação com a milícia. O MPRJ cumpre 37 mandados de busca e apreensão contra os agentes de segurança pública, em suas residências e nos batalhões em que atuam.

A operação é fruto do trabalho do Grupo de Atuação Especializada no Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Gaeco/MPRJ), com apoio da Coordenadoria de Segurança e Inteligência (CSI/MPRJ).

De acordo com a denúncia feita pelo Gaeco, os agentes agiam como informantes de um grupo criminoso na Comunidade Bateau Mouche, no bairro da Praça Seca, na Zona Oeste da capital fluminense. Os policiais foram acusados por associação criminosa voltada para a prática de milícia, extorsão, comércio ilegal de armas de fogo e corrupção passiva.

A ação de ontem correspondeu à segunda fase da Operação Naufrágio, que conta com o apoio da Corregedoria-Geral da Polícia Militar e da Subsecretaria de Inteligência (Ssinte) da Polícia Civil.

LIGAÇÃO COM A MILÍCIA

Informações e relatórios de análise da Subsecretaria de Inteligência da Polícia Civil revelaram que os agentes denunciados forneciam informações privilegiadas à milícia. Na ação penal, foram apontados pelo Gaeco diálogos em que os milicianos indicam os locais exatos para incursões, detalhando os trajetos com pontos de referência para evitar erros na comunidade. Os policiais também foram acusados por negociar a venda de armas e munições e por atuação como motoristas dos milicianos em deslocamentos entre as comunidades do Bateau Mouche, Barão, São José Operário, Campinho, Fubá, Chacrinha e Quiririm.

A pedido do Gaeco, o Juízo da Auditoria da Justiça Militar determinou a suspensão integral do exercício da função pública dos denunciados e a suspensão do porte de armas de fogo. Os mandados estão sendo cumpridos nos endereços dos denunciados, bem como nos batalhões em que os PMs estão lotados atualmente: Departamento Geral do Pessoal (Centro), Batalhão de Rondas Especiais e Controle de Multidão (Centro), 41° BPM (Colégio), 40º BPM (Campo Grande), 9º BPM 2ª CIA (Honório Gurgel), 5º BPM (Gamboa), 18º BPM (Freguesia), 15º BPM (Duque de Caxias), 20º BPM (Mesquita), BPCHOQUE (Centro) e Diretoria de Licitações e Projetos (Centro).

OPERAÇÃO BARRAGEM

Força-Tarefa para controle de incêndios procura furto de água

A Força-Tarefa criada pelo governador Cláudio Castro para combater incêndios criminosos deu mais um passo decisivo. Na quarta-feira, agentes das polícias Militar e Civil, com o apoio do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), Cedae e das concessionárias Águas do Rio e Iguá, realizaram a operação "Barragem", com o objetivo de coibir o furto de água e aumentos abusivos de preço dos carros-pipa. A ação, focada nos bairros de Vargem Grande, Vargem Pequena, Recreio dos Bandeirantes e Jacarepaguá, na Zona Oeste do Rio, faz parte das estratégias do gabinete de crise estadual para combater incêndios florestais criminosos e seus efeitos colaterais.

Neste primeiro dia de operação, os agentes conduziram três pessoas para a delegacia, apreenderam quatro carros-pipa e fecharam oito poços de captação ilegal de água. Também foram apreendidos por técnicos da Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais (SUPCCA) e do Inea, equipamentos como bombas e motoserras. Em um dos pontos fiscalizados, houve um auto de constatação por poluição de queimada irregular.

"A Força-Tarefa, criada no âmbito do Gabinete de Crise, está atuando com rigor para desarticular organizações criminosas que se aproveitam das consequências dos incêndios para explorar serviços essenciais, prejudicando a população mais vulnerável. O sistema Acari, que abastece parte da Baixada Fluminense, opera com capacidade reduzida por causa da estiagem, e a Cedae reforçou a frota de caminhões-pipa.

SPE I EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 10.530.966/0001-94 - NIRE 33.2.0888480-4
10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **JV AGER PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.581.195/0001-85 e sob o NIRE 3320884206-1, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Victor Civita, nº 77, bloco 1, sala 602, Jacarepaguá, CEP 22.775-905, neste ato representada por seus administradores, Sr. **Antonio Henrique de Souza Campos Neves**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº. 86100093-6, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 751.807.907-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Rua Victor Civita, n°. 77, Bloco 01, Sala 602, Jacarepaguá, CEP 22775-906 e Sr. **Ernesto Neves Raposo**, brasileiro, casado com separação total de bens, engenheiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 199810473-6, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.677.207-71, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Rua Victor Civita, n°. 77, Bloco 01, Sala 602, Jacarepaguá, CEP 22775-906 ("JV Ager"); única sócia da **SPE I EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.530.966/0001-94 e sob o NIRE 33.2.0888480-4, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Victor Civita, nº 77, bloco 1, sala 602, parte, Jacarepaguá, CEP 22.775-906, ("Sociedade"); **Resolve**, na melhor forma de direito, celebrar a presente alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições: **1. CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE. 1.1.** A unica sócia decide, sem quaisquer ressalvas: **(i)** Aprovar o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sociedade com Versão da Parcela Cindida para a SPE I.2 Empreendimentos e Participações Ltda. ("Protocolo"), celebrado nesta data pela Sociedade e pela **SPE I.2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.456.381/0001-00 e sob o NIRE 33.213.300.700, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Victor Civita, nº 77, bloco 1, sala 602, parte, Jacarepaguá, CEP 22.775-044 ("SPE I.2"), o qual consubstancia os termos, justificativas, cláusulas e condições da cisão parcial da Sociedade, com a versão da parcela cindida à SPE I.2, que passa a integrar o presente instrumento na forma do Anexo I, considerando o registro do desmembramento do imóvel originário de matrícula 12.595 do 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("9º RGI/RJ"), em 06 de setembro de 2024, de propriedade da Sociedade, que originou um total de 6 (seis) lotes distintos objetos das matrículas matrículas (a) nº 504153; (b) nº 504154; (c) nº 504155; (d) nº 504156; (e) nº 504157; e (f) nº 504158, todas do 9º RGI/RJ ("Desmembramento"). **(ii)** Ratificar a nomeação e contratação da empresa especializada **Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 18.596.945/0001-83 e sob o NIRE 35233821685, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Castilho, nº 392, conjuntos 31, 32 e 42, Brooklin Paulista, CEP 04.568-010 ("Empresa Especializada") como responsável pela avaliação da parcela do patrimônio líquido da Sociedade a ser cindida e incorporada pela SPE I.2 nos termos do Protocolo. **(iii)** Aprovar o laudo de avaliação do acervo líquido a ser cindido, o qual foi elaborado pela Empresa Especializada segundo o critério de valor contábil ("Laudo de Avaliação"), com base em balanço da Sociedade especialmente levantado na data de 31.07.2024, que será considerada a data base da cisão parcial ("Data-Base"). O Laudo de Avaliação registra que o acervo líquido a ser cindido pela Sociedade foi avaliado pela Empresa Especializada em R$ 15.763.021,17 (quinze milhões, setecentos e sessenta e três mil, vinte e um reais e dezessete centavos) correspondente ao valor de 5 (cinco) dos 6 (seis) lotes atualmente detidos pela Sociedade e decorrentes do Desmembramento, objeto das matrículas de números (a) 504.153; (b) 504.154; (c) 504.155; (d) 504.156 e (e) 504.157, todos do 9º RGI/RJ ("Matrículas Cindidas"), descritas e caractrezidas no Anexo III que compõe o presente instrumento particular ("Parcela Cindida"). **(iv)** Definir para fins de composição dos valores das Matrículas Cindidas que compõem a Parcela Cindida, inclusive para fins de cálculo de emolumentos e pagamento do Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis ("ITBI") os valores individualizados abaixo:

LOTES	Valor Terreno	Área (m²)	%
LOTE 1 (504153)	3.423.588,30	10.819,15	21,72%
LOTE 2 (504154)	3.423.442,74	10.818,69	21,72%
LOTE 3 (504155)	2.836.168,94	8.962,80	17,99%
LOTE 4 (504156)	2.921.236,92	9.231,63	18,53%
LOTE 5 (504157)	3.158.584,28	9.981,69	20,04%
TOTAL	**15.763.021,17**	**49.813,96**	**100,00%**

(v) Mediante aprovação do credor fiduciário dos das Matrículas Cindidas que compõe a Parcela Cindida, outorgada por meio do Termo de Anuência incluído no Anexo V ao presente instrumento, aprovar a cisão parcial da Sociedade com versão da Parcela Cindida para a SPE I.2, de acordo com os termos do Protocolo e do Laudo de Avaliação, no valor total de R$ 15.763.021,17 (quinze milhões, setecentos e sessenta e três mil, vinte e um reais e dezessete centavos) ("Cisão Parcial"). Em decorrência da Cisão Parcial, a SPE I.2 será a única e exclusivamente responsável pelos ativos e passivos integrantes da Parcela Cindida e assumirá todos os direitos, passivos, débitos, obrigações, garantias, reclamações, danos (incluindo lucros cessantes), processos, demandas, ordens, ações, custos, perdas, despesas e/ou contingências, em cada caso, que sejam: (i) relacionados à Parcela Cindida; (ii) decorrentes de contrato, leis, estatutos ou outro, presente ou futuro, efetivo ou contingente, direto ou indireto, verificado ou não, contestado ou não, devido ou incorrido, individual ou solidariamente, como devedor ou credor principal ou fiador; e (iii) existentes antes ou na data da Cisão Parcial. Consequentemente, a Sociedade não será responsável por quaisquer desses direitos ou obrigações relacionados à Parcela Cindida, seja individual e/ou solidariamente com a SPE I.2. Ainda, as eventuais variações patrimoniais sobre a Parcela Cindida, entre a Data-Base e a data de implementação da Cisão Parcial serão refletidas e contabilizadas pela SPE I.2. **(vi)** Em virtude da Cisão Parcial da Sociedade, aprovar a redução do capital social da Sociedade **dos atuais** R$93.565.134,00 (noventa e três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais) totalmente subscrito e parcialmente integralizado **para** R$ 77.802.113,00 (setenta e sete milhões, oitocentos e dois mil, cento e treze reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, uma redução, portanto, no montante de R$ 15.763.021,17 (quinze milhões, setecentos e sessenta e três mil, vinte e um reais e dezessete centavos), equivalente ao valor contábil da Parcela Cindida, sendo desconsiderados os centavos, mediante o cancelamento de 15.763.021 (quinze milhões, setecentas e sessenta e três mil, vinte e uma) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, de titularidade da sócia única. **(vii)** Em vista das deliberações acima, aprovar a alteração do *caput* do Artigo 5°do Contrato Social da Sociedade, que passa, a partir desta data, a vigorar de acordo com a seguinte redação: *"**ARTIGO 5º** - O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 77.802.113,00 (setenta e sete milhões, oitocentos e dois mil, cento e treze reais), dividido em 77.802.113 (setenta e sete milhões, oitocentas e duas mil, cento e treze) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, detidas integralmente pela única sócia **JV AGER PARTICIPAÇÕES LTDA.**"* **(viii)** Em virtude da Cisão Parcial e versão das Parcela Cindida, e considerando que apenas um dos lotes originários do Desmembramento, objeto da Matrícula 504.158, permanecerá no patrimônio da Sociedade após a Cisão Parcial, a sócia única resolve alterar a redação do item "a" do Artigo 4º do Contrato Social da Sociedade, que passará, a partir desta data, a vigorar de acordo com a seguinte redação: "(a) o planejamento, desenvolvimento, a promoção, a incorporação, comercialização e a construção de empreendimentos imobiliários a serem realizados sobre a área situada na Via 8 do PAA 8997, Lote 6 do PAL 50062, Freguesia de Jacarepaguá, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, descrito e caraterizado na matrícula 504.158 do 9º RGI/RJ, aberta em 06 de setembro de 2024. **(ix)** Por fim, autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos que se façam necessários para a efetivação da Cisão Parcial e implementação das deliberações ora aprovadas. **2. Da Consolidação do Contrato Social. 2.1.** Por fim, a única sócia decide aprovar a reforma e consolidação do Contrato Social da Sociedade, passando a vigorar, alterado e reformulado, com a seguinte nova redação: "**CONTRATO SOCIAL - CAPÍTULO I - Denominação, Sede e Prazo de Duração. ARTIGO 1º -** A sociedade empresária limitada unipessoal opera sob a denominação de **SPE I Empreendimentos e Participações Ltda.** ("Sociedade") e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil") aplicáveis às sociedades empresárias limitadas, e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."). **ARTIGO 2º -** A Sociedade tem sede na Rua Victor Civita, n° 77, Bloco 01, Sala 602, parte, Jacarepaguá, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-906. **PARÁGRAFO ÚNICO -** A Sociedade poderá, por deliberação da sócia única, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior. **ARTIGO 3º -** A Sociedade terá prazo de duração determinado até a consecução de seu objeto social. **CAPÍTULO II - Objeto Social. ARTIGO 4º -** A Sociedade tem por objeto específico: **(a)** o planejamento, desenvolvimento, a promoção, a incorporação, comercialização e a construção de empreendimentos imobiliários a serem realizados sobre a área situada na Via 8 do PAA 8997, Lote 6 do PAL 50062, Freguesia de Jacarepaguá, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, descrito e caraterizado na matrícula 504.158 do 9º RGI/RJ, aberta em 06 de setembro de 2024; **(b)** a venda de tais empreendimentos imobiliários, independentemente da fase de planejamento e/ou execução em que se encontram, incluindo, conforme o caso, os terrenos, os projetos arquitetônicos, os imóveis inacabados ou em construção e quaisquer outros ativos a eles atinentes, sejam móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis; e/ou **(c)** a venda das unidades de tais empreendimentos imobiliários, prontas, acabadas e com as construções devidamente averbadas no registro imobiliário. **CAPÍTULO III - Capital Social. ARTIGO 5º -** O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 77.802.113,00 (setenta e sete milhões, oitocentos e dois mil, cento e treze reais), dividido em 77.802.113 (setenta e sete milhões, oitocentas e duas mil, cento e treze) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, detidas integralmente pela única sócia **JV AGER PARTICIPAÇÕES LTDA.**. **PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A responsabilidade da sócia única é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas. **PARÁGRAFO SEGUNDO -** O capital social subscrito e pendente de integralização será integralizado até 28 de junho de 2025, em moeda corrente nacional. **ARTIGO 6º -** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto. **ARTIGO 7º** - As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas a sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da sócia única. **CAPÍTULO IV - Administração. ARTIGO 8º** – A Sociedade, que poderá ser administrada por sócios e por não sócios, será administrada pelos Srs., **Antonio Henrique De Souza Campos Neves**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua Victor Civita, nº 77, bloco 01, sala 602 (parte), Jacarepaguá, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.770-906, portador da carteira de identidade nº 86100093-6, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 751.807.907-00; e **Ernesto Neves Raposo**, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Rua Victor Civita, 77, bloco 01, sala 602 (parte), Jacarepaguá, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.770-906, portador da carteira de identidade nº. 1998104736, expedido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.677.207-71, os quais declararam não estarem impedidos de exercer qualquer atividade mercantil ou de exercer os cargos de administradores da Sociedade, nos termos do §1º do Artigo 1.011, do Código Civil Brasileiro. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os Administradores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação da sócia única. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os Administradores poderão receber uma remuneração, que será fixada por deliberação da sócia única. **ARTIGO 9º** - Observado o disposto neste Contrato Social e na Lei, os Administradores terão poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para, agindo em conjunto, representar e obrigar a Sociedade para todos os fins, incluindo, mas não se limitando às decisões relacionadas aos empreendimentos imobiliários a serem conduzidos pela Sociedade. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todas as procurações outorgadas pela sociedade serão obrigatoriamente assinadas em conjunto pelos Administradores e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos administrativos e/ou judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas. **ARTIGO 10.** A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, da sócia única: **(a)** aprovação de cisão, fusão, consolidação, dissolução, liquidação, término do estado de liquidação ou término da sociedade; **(b)** alteração do contrato social ou qualquer outro documento de constituição ou documento semelhante da sociedade; **(c)** aprovação do início de qualquer incorporação, ou expansão de qualquer imóvel e os termos e condições correspondentes; **(d)** prática de qualquer ato e/ou tomada de qualquer decisão relativa a qualquer Evento de Falência, em relação à sociedade; **(e)** (x) admissão de uma sócia na sociedade, (y) venda, aquisição, emissão ou resgate de qualquer participação adicional na, incluindo, sem limitação, aquelas feitas por meio de aumento de capital que não estejam de acordo com Orçamento Anual Aprovado, e (z) aquisição de qualquer participação societária em qualquer outra sociedade; **(f)** (x) aprovação dos termos e condições de qualquer endividamento da sociedade (incluindo, sem limitação, os documentos relacionados ao empréstimo e a celebração de quaisquer acordos de proteção contra os riscos das taxas de juros), (y) aprovação dos termos e condições de qualquer modificação ou aditamento ou refinanciamento de qualquer empréstimo ou outro financiamento para a, e (z) a concessão ou restrição de qualquer direito de aprovação ou realização de qualquer opção, renúncia ou outra decisão relacionados a qualquer empréstimo para a sociedade; **(g)** aprovação de forma direta ou indireta de venda, troca, cessão, transferência, hipoteca, caução, penhor, locação de terreno, locação original, gravame ou outra forma de alienação, de qualquer tipo, do total ou de parte de qualquer imóvel ou de outros ativos da sociedade, exceto para as locações que poderão ser feitas sem autorização e para as vendas que poderão ser realizadas sem a autorização; **(h)** celebração, alteração, renovação ou rescisão de qualquer acordo ou transação com a sócia única ou qualquer afiliada sua; **(i)** aprovação do orçamento Anual ou do Plano de Negócios, ou modificações do Orçamento Anual Aprovado ou do Plano de Negócios Aprovado; **(j)** iniciar acordo ou desistir de qualquer Litígio Relevante ou renunciar a qualquer Litígio Relevante pela ou em nome da sociedade; **(k)** contratação de empresa de auditoria independente da sociedade; ou alteração do exercício fiscal ou método contábil da sociedade; **(l)** aprovação de planos, especificações e orçamentos relativos ao imóvel ou projeto ou quaisquer de suas alterações subsequentes; **(m)** aprovação do início de qualquer construção, incorporação ou expansão de qualquer imóvel e os termos e condições correspondentes; **(n)** aprovação da indicação ou substituição de todos os administradores de imóveis e corretores e seus respectivos contratos de administração de imóveis, de agenciamento de locação e de vendas, conforme o caso; **(o)** implementação de qualquer forma de planejamento fiscal relevante, tomada de quaisquer decisões relevantes ou celebração de quaisquer contratos envolvendo aspectos fiscais em nome da Sociedade, incluindo, sem limitação, seleção do método de depreciação a ser usado por elas para fins fiscais ou outras decisões semelhantes; **(p)** assunção (ou permitir a qualquer afiliada da sócia única a assunção) de qualquer obrigação ou responsabilidade pessoal da sociedade, contanto que nenhuma sócia assuma (ou permita que qualquer afiliada da sócia assuma) as obrigações ou responsabilidades pessoais da sociedade maiores do que a proporção de sua participação na sociedade; **(q)** celebração de qualquer contrato ou alteração, modificação, complementação ou extensão de qualquer contrato em nome da sociedade com valor acima de R$200,000.00 (duzentos mil reais); **(r)** criação ou liberação de qualquer reserva em nome da sociedade, a menos que o fato de deixar de estabelecer ou liberar tal reserva viole os atos constitutivos da sociedade viole as disposições legais aplicáveis a qualquer imóvel, exceto conforme expressamente aprovado no Orçamento Anual Aprovado, ou conforme possa ser exigido por qualquer contrato de empréstimo que obrigue a sociedade; **(s)** aquisição de qualquer bem imóvel ou qualquer participação direta ou indireta no referido bem imóvel; **(t)** alterações dos procedimentos para escolha dos diretores; **(u)** aprovação ou modificação de: **(x)** todas as diretrizes de locação que sejam parte do Orçamento Anual e do Plano de Negócios da sociedade; **(y)** todas as locações e prorrogações de locações relevantemente inconsistentes com as diretrizes de locação; **(z)** todas as locações e prorrogações de locações de 500 (quinhentos) metros quadrados locáveis ou mais, mesmo que em conformidade com as diretrizes de locação; **(xx)** um padrão de contrato de aluguel, se aplicável, bem como de qualquer transação relevantemente divergente de tal forma, ou **(yy)** a rescisão (ou a aceitação de cancelamento ou devolução) de qualquer locação, exceto conforme os termos de tal locação; **(v)** condução de quaisquer testes, estudos ou limpezas ambientais em qualquer imóvel e tomada de qualquer outra decisão com respeito às Leis Ambientais ou outras questões ambientais; **(w)** alteração do nome da sociedade, ou do nome sob o qual a sociedade conduz seus negócios; **(x)** aprovação de designação ou substituição, e de seus acordos correspondentes, de todas as contratadas gerais, diretores de construção e subcontratadas principais; **(y)** aprovação do tipo, montante e termos de cobertura e apólices de seguro, contanto que existente no mercado nacional, para os imóveis, incluindo todos os termos e condições relevantes, e quaisquer de suas variações, com relação à cobertura do seguro relativa aos imóveis, ou efetuar acordo ou ajuste de qualquer reivindicação de seguro ou ação de condenação que individualmente, ou quando coletivamente considerados com todas as outras reivindicações de seguros ou condenações, durante um único ano fiscal, exceda duzentos mil reais (R$200.000.00); **(z)** representação da sociedade em relação a processos administrativos e judiciais relacionados às autoridades fiscais, bem como dispêndio de recursos com serviços profissionais e custos relacionados; sendo certo que a sociedade será representada por um escritório de advocacia reputado; **(aa)** (x) aprovação da tabela de preços com os preços mínimos para todos os imóveis, e qualquer redução de preço de qualquer Imóvel em mais de 3% (três por cento) do valor presente líquido de cada Imóvel, descontado a uma taxa anual de 15% (quinze por cento); (y) aprovação das diretrizes gerais de venda dos imóveis de cada projeto; e (z) aprovação de um padrão de contrato de compra e venda, bem como de qualquer transação que relevantemente distinta de tal padrão aprovado; e **(ab)** aprovação de qualquer joint venture ou co-investimento da sociedade com qualquer terceiro e os termos e condições de qualquer documento que os evidencie. **ARTIGO 11** - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos Administradores, por procuradores ou por empregados da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade, tais com avais, fianças, endossos, hipotecas e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados, por escrito, pela sócia única. **CAPÍTULO V - Deliberações da Sócia Única. ARTIGO 12** - Qualquer deliberação que demandar a manifestação da sócia única poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito. **CAPÍTULO VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro. ARTIGO 13** - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação da sócia única. O lucro líquido anualmente obtido será aplicado de acordo com a determinação da sócia única. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Por meio de deliberação da sócia única, a sociedade poderá levantar balanços de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação da sócia única, ser a ela distribuído. **CAPÍTULO VII - Liquidação. ARTIGO 14** - No caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, pela sócia única, de um ou mais liquidantes para operar a Sociedade durante a liquidação. **CAPÍTULO VIII - Foro. ARTIGO 15** – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social. **CAPÍTULO IX - Alterações. ARTIGO 16** - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação da sócia única. A aprovação da sócia única também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação." E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente. Rio de Janeiro/RJ, 13 de setembro de 2024. Sócia Única: **JV AGER PARTICIPAÇÕES LTDA.. Por:** Antonio Henrique de Souza Campos Neves - **Cargo:** Administrador. **Por:** Ernesto Neves Raposo - **Cargo:** Administrador. Jucerja nº 6452741, em 17/09/2024. **Gabriel Oliveira de Souza Voi** - Secretário Geral.

STF

Fux convoca audiência pública sobre Lei das Bets

LAVÍNIA KAUCZ/AE

O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), convocou audiência pública para o dia 11 de novembro para discutir a lei que regulamenta as apostas esportivas online, conhecidas como "bets". A audiência será realizada no âmbito de ação proposta pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) que pede a declaração de inconstitucionalidade da "Lei das Bets", sancionada no final do ano passado.

"Diante da complexidade e da natureza interdisciplinar do tema, que envolve aspectos de neurociência, econômicos e sociais, considera-se valiosa e necessária a realização de audiência pública na presente ação direta, de sorte que esta Corte possa ser municiada de informações imprescindíveis para o deslinde do feito", afirmou Fux no despacho, publicado.

Fux convidou a participar da audiência os presidentes do Banco Central, Roberto Campos Neto, do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG) e da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), além do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, e outras autoridades.

A CNC pediu a suspensão imediata da lei sob o argumento de que "está causando graves impactos sociais e econômicos". Fux, contudo, decidiu não analisar o pedido de liminar e remeteu o caso para julgamento no plenário. Ele abriu prazo de cinco dias para autoridades prestarem informações. Depois a Advocacia-Geral da União (AGU) e a Procuradoria-Geral da República terão cinco dias para se manifestar.

Especialistas, entidades reguladoras, órgãos governamentais e representantes da sociedade civil podem se inscrever para participar da audiência até as 19h de 18 de outubro.

DESTINAÇÕES

Dino dá mais 15 dias para governo entregar informações sobre emendas

LAVÍNIA KAUCZ/AE

O ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), prorrogou em 15 dias o prazo para o governo apresentar informações sobre indicações e destinações das emendas de comissão.

Dino considerou que o Executivo já cumpriu parcialmente a determinação, prestando dados de nove ministérios A Advocacia-Geral da União (AGU) pediu mais prazo para entregar as informações pendentes.

Em 8 de agosto, Dino deu 30 dias para o Executivo encaminhar todos os ofícios relativos a indicações ou priorização pelos autores de emendas de comissão em 2024. A decisão foi tomada após reunião técnica realizada entre membros do governo, do Legislativo e de tribunais de contas para tomar providências com o objetivo de extinguir o orçamento secreto, já declarado inconstitucional pelo Supremo em 2022 em processo cuja relatoria foi herdada por Dino.

PLANEJAMENTO

Cofiex aprova R$ 2 bi para estados enfrentarem desafios ambientais

GIORDANNA NEVES/AE

A Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex), vinculada ao Ministério do Planejamento (MPO), aprovou ontem, a preparação de quatro programas, em Belém, Belo Horizonte, Curitiba e Santa Catarina, focados na pauta ambiental e climática a serem financiados com recursos externos e garantia da União, totalizando cerca de R$ 2 bilhões em investimentos. Para 2024, a Cofiex estabeleceu o valor máximo de cerca de R$ 2,7 bilhões para esse sublimite.

"O enfrentamento da crise ecológica global, que conjuga os efeitos das mudanças climáticas, da perda de biodiversidade e do aumento da poluição, tem como um de seus principais desafios a lacuna de recursos voltados ao seu financiamento", diz o MPO em nota.

Para a secretária de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento, Renata Amaral, a insuficiência de recursos financeiros, principalmente entre Estados e Municípios, para realizar investimentos públicos voltados ao enfrentamento da crise ecológica tem "agravado os riscos de alterações profundas nos ecossistemas que dão suporte à vida no planeta Terra".

"Ao ampliar seu acesso não apenas a recursos de crédito externo, mas também à expertise de bancos multilaterais e agências internacionais de desenvolvimento na temática ambiental e climática, o Governo Federal gera incentivos econômicos importantes para que os entes subnacionais sejam bem-sucedidos em sua trajetória rumo a uma economia verde e de baixo carbono", disse a secretária em nota à imprensa.

Foram aprovadas as seguintes propostas:

-"BH Verde Azul" - aprovado em cerca de R$ 440 milhões, tem como objetivo reduzir as emissões de gases do efeito estufa e adaptar a cidade de Belo Horizonte/MG às mudanças climáticas, por meio de ações que ancorem o desenvolvimento urbano sustentável e inclusivo, promovam a sustentabilidade ambiental e melhorem a qualidade de vida das pessoas.

-"Requalificação urbana ambiental em Icoaraci" - apresentado pelo município de Belém/PA, propõe-se a investir cerca de R$ 310 milhões no desenvolvimento de melhorias urbanísticas e de infraestrutura que promovam a adaptação socioambiental urbana na região da Bacia Hidrográfica do Paracuri, integrando a ocupação social e a biodiversidade local sob o viés da resiliência climática, além de potencializar a atratividade do polo de cerâmica marajoara e tapajônica de Belém.

-"Curitiba Carbono Neutro" - com cerca de R$ 600 milhões, visa reduzir as emissões dos GEE dos setores de transporte e energia da cidade de Curitiba/ PR, contribuindo para a meta de neutralidade de carbono até 2050.

-"Santa Catarina Protegida e Resiliente" - destinará cerca de R$ 650 milhões para aumentar a resiliência e reduzir os impactos sociais e econômicos causados por inundações e enxurradas no Estado de Santa Catarina, por meio de obras de infraestrutura resiliente e do fortalecimento das instituições que atuam no monitoramento, avaliação e gestão de riscos de desastres.

CASO MARIELLE

Moraes mantém presos irmãos Brazão e ex-chefe da Polícia Civil do Rio

RAYSSA MOTTA/AE

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu manter a prisão preventiva do deputado Chiquinho Brazão, do irmão dele, o conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), Domingos Brazão, e do ex-chefe da Polícia Civil do Rio, Rivaldo Barbosa, denunciados pelo assassinato da vereadora Marielle Franco.

A preventiva é uma modalidade de prisão que não tem prazo de vigência definido. Ela é decretada nas hipóteses de obstrução de investigação, de risco a testemunhas ou à sociedade ou quando surgem indícios de que o suspeito possa fugir ou destruir provas.

O Código Penal determina que os juízes analisem essas prisões a cada 90 dias, para verificar se é necessário mantê-las.

Os irmãos Brazão e o delegado Rivaldo Barbosa estão presos desde 24 março em penitenciárias federais.

Chiquinho e Domingos Brazão foram denunciados pela Procuradoria-Geral da República (PGR) como mandantes do assassinato de Marielle. O delegado é acusado de participar do plano de atentado.

A Primeira Turma do STF recebeu a denúncia em junho. A decisão deu início a um processo penal por organização criminosa e homicídio.

O crime aconteceu em 2018, mas só neste ano eles foram implicados como mandantes, após terem sido citados na delação do atirador Ronnie Lessa.

Nota

EX-FUNCIONÁRIAS DE MINISTÉRIO DENUNCIAM SILVIO ALMEIDA POR DIFAMAÇÃO

Duas ex-servidoras do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania apresentaram uma representação contra o ex-ministro Silvio Almeida à Procuradoria-Geral da República (PGR) por injúria e difamação. A informação foi publicada pelo colunista Aguirre Talento, do UOL, e confirmada pelo Estadão. A defesa de Kelly Garcéz e Iany Brum, ex-coordenadoras do Disque 100, acusam Silvio Almeida de atentar "diretamente contra a honra, o decoro e a dignidade das servidoras públicas federais com reflexos na credibilidade da administração pública e dos serviços institucionais da pasta ministerial" ao citá-las em uma nota divulgada pelo ministro quando o caso de supostos assédios dele contra integrantes do governo federal veio à tona. A representação é assinada pelo advogado Paulo Emílio Catta Preta. O caso corre sob sigilo. Na nota divulgada pelo Ministério dos Direitos Humanos, no dia 6 de setembro, a pasta diz que a ONG Me Too, que revelou os supostos casos de assédio sexual que teriam sido praticados pelo ministro, tem um "histórico relacional controverso" com o ministério e cita uma suposta tentativa de ingerência da organização em uma licitação da coordenação-geral do Disque 100.

FRAUDE

PF deflagra operação contra roubo de dados de beneficiários do INSS

A Polícia Federal (PF) cumpriu ontem 17 mandados de prisão preventiva em oito estados e no Distrito Federal. Além disso, cumpriu 29 mandados de busca e apreensão no combate a uma organização criminosa que atuava na obtenção fraudulenta de dados de beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Segundo a PF, a organização desarticulada ontem na Operação Mercado de Dados, era composta por hackers, que acessavam o banco de dados do INSS e vendiam informações dos beneficiários a terceiros.

Esses dados eram usados para consultas ou para fins criminosos, como contratação indevida de empréstimos consignados e saques irregulares de benefícios previdenciários.

A invasão nos sistemas do INSS era feita com auxílio de servidores do próprio órgão, que vendiam suas credenciais de acesso. Com isso, três servidores e um estagiário do INSS também foram alvos da operação.

Os mandados foram cumpridos em São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Alagoas, Pará, Goiás, Distrito Federal, Paraná e Bahia. De acordo com a PF, os envolvidos poderão responder pelos crimes de organização criminosa, corrupção, invasão de dispositivos informáticos, violação de sigilo funcional, obtenção e comercialização de dados sigilosos e lavagem de dinheiro.

IMÓVEIS E CONTAS

A Justiça também atuou no combate à organização criminosa. A 4ª Vara Criminal Federal de Cascavel/PR determinou o sequestro de 24 imóveis pertencentes aos integrantes da quadrilha. Também foram bloqueados saldos em contas bancárias dos investigados até o valor de R$ 34 milhões.

FUNDO AMAZÔNIA

BNDES aprova R$ 180 mi para corpos de bombeiros de 4 estados

SOFIA AGUIAR
E CAIO SPECHOTO/AE

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) anunciou ontem, , a aprovação de R$ 180 milhões de recursos do Fundo Amazônia para os corpos de bombeiros do Amapá, Amazonas, Pará e Roraima. Para cada Estado, serão direcionados R$ 45 milhões para a aquisição de máquinas, veículos e equipamentos.

"A Amazônia Legal tem 9 estados. Sete Estados apresentaram projetos pedindo recursos para corpos de bombeiros do Fundo Amazônia, dois foram contratados, quatro foram aprovados esta semana e nós pretendemos contratar o mais rápido possível, à medida que os governos estaduais apresentem projetos", afirmou a Diretora Socioambiental do BNDES, Tereza Campello, após ter se reunido com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e os governadores Elmano de Freitas (Ceará) e Eduardo Riedel (Mato Grosso do Sul) na tarde desta quinta-feira.

O BNDES já havia contratado as operações com os Estados do Acre, com R$ 21,7 milhões, e Rondônia, com destinação de R$ 34 milhões, para corpos de bombeiros.

"Nós seguimos aceleradamente para contribuir para que nossos governos estaduais e os corpos de bombeiros nos Estados estejam equipados para enfrentar essa situação dramática, tanto dos incêndios como se preparar para que a gente não viva essa situação no próximo período", emendou Campello.

Os recursos serão direcionados para a compra de máquinas, equipamentos, veículos e, em alguns casos, obras civis. "São ações bem estratégicas", avaliou a diretora.

DANOS MORAIS

Malafaia não paga indenização a Freixo e é multado pelo STJ

WESLEY BIÃO/AE

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) multou o pastor bolsonarista Silas Malafaia em um processo de danos morais movido pelo presidente da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur), Marcelo Freixo. O valor da indenização é de R$ 280 mil e a multa soma mais de 2%.

O religioso foi processado pelo ex-deputado federal por dizer que Freixo distribuiria "cartilhas eróticas nas escolas" se eleito prefeito do Rio de Janeiro em 2016. Na ocasião, Freixo concorreu ao cargo de prefeito pelo PSOL e foi derrotado no segundo turno pelo também religioso Marcelo Crivella (Republicanos), aliado e apoiado por Malafaia.

Em agosto de 2020, o juiz Rossidelio Lopes da Fonte, da 36ª Vara Cível do Rio de Janeiro, condenou Malafaia a pagar R$ 15 mil de indenização. Tanto o pastor quanto Freixo recorreram. A defesa do presidente da Embratur disse, à época, que o baixo valor acabava "premiando o causador do dano com esse comportamento".

Já em 2022, o líder religioso condenado de forma unânime pela 11ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ) a pagar R$ 100 mil à Freixo. Como o valor não foi pago, é atualizado mensalmente e chegou aos recentes R$ 280 mil.

Na ocasião, o desembargador Fernando Cerqueira Chagas, relator do processo, disse que o pastor teve a intenção de ferir a honra e prejudicar a campanha eleitoral de Freixo.

TITAN

Casco de fibra de carbono de submersível tinha sinais de falhas

O casco de fibra de carbono do Titan, submersível experimental que implodiu a caminho dos destroços do Titanic, tinha imperfeições que datam do processo de fabricação. Além disso, o casco se comportou de maneira diferente após um estrondo alto ser ouvido em um dos mergulhos no ano anterior à tragédia, em 15 de julho de 2022. O submersível implodiu em junho de 2023.

As declarações são de depoimento de Don Kramer, um engenheiro do National Transportation Safety Board (Conselho Nacional de Segurança nos Transportes, em português), agência federal dos EUA que investiga acidentes em transportes civis. Ele prestou depoimento à Guarda Costeira na quarta-feira passada, onde disse ainda que havia rugas, porosidade e vazios na fibra de carbono usada no casco de pressão do Titan.

Dois tipos diferentes de sensores no submersível registraram o "evento acústico alto", segundo o relato de testemunhas prestados após o mergulho de julho de 2022. Peças do casco recuperadas após a tragédia mostraram uma delaminação substancial das camadas de fibra de carbono, que foram unidas para criar o casco do submersível experimental, afirmou Kramer.

Stockton Rush, cofundador da OceanGate, estava entre as cinco pessoas que morreram quando o submersível implodiu.

As declarações de Don Kramer foram seguidas pelo depoimento de William Kohnen, um experiente especialista em embarcações desse tipo e integrante chave da Marine Technology Society. Kohnen, que surgiu como um crítico da OceanGate após a implosão, descreveu o desastre como evitável.

Ainda na quarta-feira, Kohnen contestou a ideia de que o Titan não poderia ter sido completamente testado antes do uso devido à sua natureza experimental. Ele também disse que as operações da OceanGate levantaram preocupações entre muitas pessoas na indústria. "Não acho que muitas pessoas tenham dito não a Stockton", disse. Ele descreveu Rush como não receptivo ao escrutínio externo.

As audiências públicas da Guarda Costeira começaram no início deste mês e integram uma investigação especializada sobre o motivo da implosão do submersível. Parte do depoimento concentrou-se na construção de fibra de carbono do submersível, que era incomum. Outro depoente falou sobre a natureza problemática da empresa.

Outra testemunha da quarta-feira, Bart Kemper, da Kemper Engineering Services em Baton Rouge, na Louisiana, falou sobre sua análise do desenvolvimento do submersível OceanGate. Ele expressou preocupação particular sobre a janela do submarino. "Isso é consistente com algo que está no caminho da falha", disse Kemper.

Oficiais da Guarda Costeira citaram no início da audiência que o submersível não tinha passado por uma revisão independente, como é de praxe. Associado a isso, o design incomum do Titan fomentou críticas da comunidade de exploração submarina.

No início da audiência, o ex-diretor de operações da OceanGate, David Lochridge, disse que frequentemente entrava em conflito com Rush e sentia que a empresa estava comprometida apenas com ganhar dinheiro. Lochridge e outras testemunhas anteriores pintaram um quadro de que a empresa estava impaciente para colocar sua embarcação de design não convencional na água.

O acidente desencadeou um debate mundial sobre o futuro da exploração submarina privada. A audiência deve continuar hoje e incluir várias outras testemunhas, algumas das quais estavam intimamente ligadas à OceanGate.

Guillermo Sohnlein, que ajudou a fundar a OceanGate com Rush, disse ao painel da Guarda Costeira na última segunda-feira, que esperava um interesse renovado na exploração, incluindo das águas mais profundas do oceano, único lado "positivo" do desastre, segundo disse. Ele acabou deixando a empresa antes do desastre do Titan.

A OceanGate, com sede no estado de Washington, suspendeu suas operações após a implosão. A empresa atualmente não tem funcionários em tempo integral, mas foi representada por um advogado durante a audiência. No último mergulho do submersível em 18 de junho de 2023, a tripulação perdeu contato após uma troca de textos sobre a profundidade e o peso do Titan enquanto descia.

O navio de apoio Polar Prince então enviou mensagens repetidas perguntando se o Titan ainda podia ver o navio em seu display de bordo. Uma das últimas mensagens da tripulação do Titan para o Polar Prince antes da implosão do submersível afirmava "tudo bem aqui", de acordo com uma recriação visual apresentada anteriormente na audiência.

Quando o submersível foi dado como desaparecido, os socorristas enviaram navios, aviões e outros equipamentos para uma área cerca de 700 quilômetros ao sul de St. John's, Newfoundland. Os destroços do Titan foram posteriormente encontrados no fundo do oceano, a cerca de 300 metros da proa do Titanic, segundo oficiais da Guarda Costeira. Ninguém a bordo sobreviveu.

LÍBANO

Morte de brasileiro: Lula reitera condenação a ataques israelenses

CAIO SPECHOTO/AE

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva compartilhou em seu perfil no BlueSky a nota em que o governo lamenta a morte do adolescente brasileiro Ali Kamal Abdallah no Líbano depois de bombardeios israelenses no país árabe.

Lula destacou o seguinte trecho da nota: "Ao solidarizar-se com a família, o governo brasileiro reitera sua condenação, nos mais fortes termos, aos contínuos ataques aéreos israelenses contra zonas civis povoadas no Líbano e renova seu apelo às partes envolvidas para que cessem imediatamente as hostilidades."

O conflito no oriente médio transbordou para o Líbano nas últimas semanas. Israel tem feito ataques ao país sob o argumento de estar tentando enfraquecer o Hezbollah, grupo extremista aliado do Hamas.

APOIO AO GENOCÍDIO

Biden abastece Ucrânia e Israel com armamento e dinheiro

O presidente dos EUA, Joe Biden, ordenou ontem, que a Ucrânia recebesse os US$ 5,5 bilhões restantes em armas e equipamentos norte-americanos previamente autorizados pelo Congresso, destacando seu comprometimento com a causa de Kiev antes de sua reunião com o presidente Volodymyr Zelensky na Casa Branca.

O anúncio do governo também inclui financiamento separado de cerca de US$ 2,4 bilhões por meio do que é conhecido como Iniciativa de Assistência à Segurança da Ucrânia, que fornecerá à Ucrânia defesas aéreas, drones e outras armas que, a longo prazo, ajudarão a sustentar suas necessidades militares.

O presidente também aprovou a transferência da Joint Standoff Weapon, uma munição de longo alcance que ajudará a Ucrânia a atacar posições russas distantes em seu próprio território e dentro da Ucrânia, bem como um sistema de defesa antimísseis Patriot para proteger cidades ucranianas que enfrentam bombardeios russos. O anúncio incluiu a expansão do programa de treinamento de pilotos de F-16 para mais 18 pilotos ucranianos.

"Por meio dessas ações, minha mensagem é clara: os EUA fornecerão à Ucrânia o apoio de que ela precisa para vencer esta guerra", disse Biden em um comunicado.

ontem à tarde, Zelensky se reuniu com Biden e vice-presidente Kamala Harris. Durante a visita, Zelensky apresentou seu "plano de vitória" completo, que autoridades dos EUA descreveram como decepcionante, dizendo que a Ucrânia está pedindo principalmente armas avançadas para continuar repelindo as forças do presidente russo Vladimir Putin.

US$ 8,7 BI PARA ISRAEL

O governo de Israel informou que concluiu negociações em Washington sobre um pacote de ajuda de US$ 8,7 bilhões para apoiar os esforços militares israelenses. Em comunicado, o Ministério de Defesa israelense disse que o pacote inclui US$ 3,5 bilhões para aquisições essenciais em tempo de guerra, que já foram transferidos, e US$ 5,2 bilhões destinados a sistemas de defesa aérea, incluindo o Domo de Ferro, o sistema de defesa aérea.

Os recursos também serão direcionados para o Estilingue de Davi, um sistema militar das Forças de Defesa de Israel desenvolvido em conjunto pela empresa de defesa israelense Rafael Advanced Defense Systems e pela Raytheon, dos EUA, de acordo com o comunicado.

GUERRA NO ORIENTE

Israel ataca 75 alvos militares do Hezbollah no sul do Líbano

O exército de Israel afirmou ter atacado 75 alvos do Hezbollah no sul e leste do Líbano durante as primeiras horas da manhã de ontem.

"Durante a noite, o exército atingiu cerca de 75 alvos terroristas pertencentes ao Hezbollah na área de Bekaa, no leste do Líbano, bem como no sul do país" indicaram as forças armadas. Entre os alvos atacados estavam depósitos de munições e plataformas de lançamento de projéteis.

O Ministério da Saúde do Líbano informou que pelo menos 564 pessoas foram mortas em ataques israelenses de segunda-feira passada, incluindo 50 crianças e 94 mulheres, e mais de 1.800 ficaram feridas - um número alarmante para um país ainda se recuperando de um ataque mortal a dispositivos de comunicação na semana passada.

Quase um ano de confrontos entre Hezbollah e Israel já havia deslocado dezenas de milhares de pessoas de ambos os lados da fronteira antes da escalada desta semana. Israel prometeu fazer o que for necessário para garantir que seus cidadãos possam voltar para suas casas no norte, enquanto o Hezbollah afirmou que continuará com os ataques de foguetes até que haja um cessar-fogo em Gaza, o que parece cada vez mais distante.

O tenente-general Herzi Halevi, comandante do Estado-Maior das Forças de Defesa de Israel, disse aos soldados na quarta-feira passada, para se prepararem para uma possível invasão terrestre no Líbano. Duas brigadas de reservistas foram convocadas pelas forças nesta quarta, e Israel continua realizando ataques aéreos no país.

Segundo Israel, o Hezbollah tem cerca de 150.000 foguetes e mísseis, alguns capazes de atingir qualquer lugar em Israel, e o grupo já lançou cerca de 9.000 foguetes e drones desde outubro do ano passado.

JAPÃO

Ex-boxeador é absolvido de 4 mortes após 45 anos no corredor da morte

Um tribunal do Japão decidiu ontem, que um ex-boxeador de 88 anos é inocente, em um novo julgamento por assassinato quádruplo de 1966, revertendo uma decisão anterior que o tornava o condenado no corredor da morte com mais tempo de prisão do mundo.

A absolvição de Iwao Hakamada pelo Tribunal Distrital de Shizuoka faz dele o quinto condenado no corredor da morte a ser considerado inocente em um novo julgamento na justiça criminal japonesa do pós-guerra. O caso reacende o debate sobre a abolição da pena de morte no Japão.

O juiz presidente, Koshi Kunii, disse que o tribunal reconhece a fabricação de múltiplas evidências e também que Hakamada não era o culpado, informou o advogado do ex-boxeador.

Após a explicação completa de duas horas que se seguiu à sentença principal, a irmã de 91 anos de Hakamada, Hideko, saiu do tribunal com um grande sorriso, recebida por uma explosão de aplausos e dois grandes buquês, para celebrar a absolvição de seu irmão após 58 anos de batalha legal. "Obrigada a todos, (a vitória) é graças ao apoio de vocês", disse ela. "Muito obrigada por nos apoiar por tanto tempo."

Hakamada foi condenado por assassinato no caso da morte de um gerente de empresa e três membros de sua família em 1966, e por incendiar a casa deles no centro do Japão. Ele foi sentenciado à morte em 1968, mas não foi executado devido a longos recursos e ao novo processo de julgamento no sistema de justiça criminal notoriamente lento do Japão, onde os promotores têm uma taxa de condenação de 99%.

Ele passou 48 anos na prisão, mais de 45 deles no corredor da morte - o que o torna o preso com mais tempo de prisão no corredor da morte, de acordo com a Anistia Internacional. Levou 27 anos para o tribunal superior negar seu primeiro recurso para novo julgamento. Seu segundo recurso foi apresentado em 2008 por sua irmã.

Hakamada foi libertado da prisão em 2014, quando um tribunal ordenou um novo julgamento com base em evidências que sugeriam que sua condenação foi baseada em acusações fabricadas pelos investigadores, mas ele não foi absolvido da condenação. Ele foi autorizado a aguardar o novo julgamento em casa devido à sua frágil saúde e idade, o que o tornava um preso com baixo risco de fuga. Então, em 2023, o tribunal finalmente decidiu a seu favor, abrindo caminho para o novo julgamento mais recente, que começou em outubro.

"Eu não tenho nada a ver com o caso... Eu sou inocente", ele escreveu em uma carta para sua mãe durante o julgamento em 1967. Ele pediu desculpas por incomodar a família e os parentes, mas expressou confiança em provar sua inocência. Após a sentença de morte, ele expressou medo da morte e raiva por ter sido falsamente acusado. "Quando vou dormir na cela solitária e silenciosa todas as noites, às vezes não posso deixar de amaldiçoar Deus. Eu não fiz nada de errado", ele escreveu para sua família.

"Nós não precisamos de um Deus assim. Eu tenho vontade de gritar isso para Deus", Hakamada escreveu em uma de suas cartas. Hakamada, cujo nome cristão é Paulo, foi convidado para uma missa em Tóquio durante a visita do Papa Francisco em 2019, cinco anos após sua libertação. Apoiadores dizem que a detenção de quase meio século afetou a saúde mental de Hakamada. Nos primeiros dois meses após sua libertação, ele ficava andando em círculos dentro do apartamento, sem nem tentar sair, disse sua irmã. A maior parte dos seus 48 anos na prisão foi em confinamento solitário, com medo da execução.

Um dia, a irmã de Hakamada pediu que ele a ajudasse com as compras para convencê-lo a sair de casa. Passear se tornou sua rotina diária, embora hoje ele seja menos capaz e saia de carro, com a ajuda de seus apoiadores.

Em uma audiência final no tribunal de Shizuoka, em maio, antes da decisão de quinta-feira, os promotores novamente pediram a pena de morte, o que gerou críticas de grupos de direitos humanos que afirmaram que os promotores estavam tentando prolongar o julgamento. Os obstáculos extremamente altos para novos julgamentos também levaram especialistas jurídicos a pedirem uma revisão do sistema.

Durante a investigação que se seguiu à sua prisão, Hakamada inicialmente negou as acusações, mas depois confessou. Posteriormente, ele afirmou que foi forçado a confessar sob interrogatório violento da polícia. Um ponto de grande controvérsia foram cinco peças de roupas manchadas de sangue que os investigadores afirmaram que Hakamada usava durante o crime e escondeu em um tanque de missô, uma pasta de soja fermentada. As roupas foram encontradas mais de um ano após sua prisão.

Uma decisão do Tribunal Superior de Tóquio em 2023 reconheceu experimentos científicos que mostraram que roupas embebidas em missô por mais de um ano escurecem demais para que as manchas de sangue possam ser vistas, indicando uma possível fabricação de provas pelos investigadores.

Advogados de defesa e decisões anteriores de novos julgamentos afirmaram que as amostras de sangue não coincidiam com o DNA de Hakamada e que as calças que os promotores apresentaram como prova eram pequenas demais para Hakamada e não serviram quando ele as experimentou.

Na quinta-feira, o juiz do tribunal de Shizuoka concluiu que roupas embebidas em missô por mais de um ano nunca mostrariam manchas de sangue vermelho, corroborando os experimentos apresentados pelos advogados de defesa e classificando a investigação como "desumana", que teria levado a confissões forçadas.

Ogawa, advogado de Hakamada, elogiou a decisão como "revolucionária" por afirmar claramente que a promotoria fabricou provas importantes desde o início. "Acredito que esta decisão encerra o caso... Agora, devemos impedir que os promotores recorram, não importa o quê." O advogado disse que planejava ir aos promotores do distrito para exigir que não recorressem, pois, tecnicamente, é possível fazer isso, mesmo que eles não tenham mais nada para sustentar o caso.

O Japão e os Estados Unidos são os únicos dois países do G7 que ainda mantêm a pena de morte. Uma pesquisa do governo japonês mostrou que a maioria esmagadora do público apoia as execuções. As execuções são realizadas em segredo no Japão e os prisioneiros não são informados sobre seu destino até a manhã em que são enforcados. Em 2007, o Japão começou a divulgar os nomes dos executados e alguns detalhes de seus crimes, mas as divulgações ainda são limitadas.